

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Segunda-Feira, 7 de Janeiro de 2019 Nº 27416

## PODER EXECUTIVO

### ATO DO GOVERNADOR

#### EXONERAÇÃO

ATO Nº 22/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da Casa Militar, a partir de 1º de janeiro de 2019.

**RENATO MARIANO SILVA SOARES** - Ajudante de Ordem, Nível DGA-7;

**ROMÁRIO MOREIRA DOS SANTOS** - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

**FRANCISLENE PEDROSA DE SOUSA SILVA LIMA** - Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;

**HADASSAH SUZANNAH BESERRA DE SOUZA** - Coordenadora de Administração Sistêmica, Nível DGA-6;

**IMALAIMA PIRES UNTAR** - Gerente Administrativa, Nível DGA-8;

**CLAUDIO MARCELO TEIXEIRA DE OLIVEIRA** - Gerente de Patrimônio e Serviços, Nível DGA-8;

**DIONYS ALMEIDA DE LAVOR** - Coordenador de Transportes, Nível DGA-6;

**ZIULMAR DA COSTA SILVA** - Coordenador de Segurança, Nível DGA-6;  
**LUCAS ANDREO** - Gerente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-8;

**BRUNO BARTOLOMEI SILVA** - Gerente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-8;

**ARLEY MARTINS FERREIRA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**WENDERSON REYNER ALVES FERREIRA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**PEDRO JÚNIOR FELIPPE RIBEIRO** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**LINCOLN SINAGA VENTURA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**EMERSON LOPES DE CARVALHO** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**EDJON PEREIRA DE JESUS** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**MOISES SANTOS CONCEIÇÃO** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**CARLOS NORBERTO DA SILVA NETO** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**PATRÍCIA HELENA DE CAMPOS** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**ESMAEL GREGÓRIO DE AQUINO** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**FABIANO SOUZA SILVA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**FLÁVIA DE AMORIM BAIOTTO** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**WAGNER FRANCISCO DE JESUS CAMPOS** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**JOICE JÚNIOR ALCÂNTARA SILVA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**AIR CONCEIÇÃO DA SILVA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

SEGES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	
Secretário de Estado de Planejamento .....	
Secretário de Estado de Fazenda .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Emerson Hideki Hayashida
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários .....	Vanessa Queiros Pinto
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer .....	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Gestão .....	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação .....	
Procurador Geral do Estado .....	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretaria de Estado de Meio Ambiente .....	Mauren Lazzareti
Secretário de Estado de Cultura .....	José Paulo da Motta Traven
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção .....	
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado das Cidades .....	
Secretário de Estado do Gabinete de Governo .....	
Secretaria de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional .....	Talita Peske Rodrigues
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos .....	

**RONALDO BATISTA DUARTE** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**MIGUEL ÁLVARO ALVES DACRUZ** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**CLEYTON DORILEO ROSA DE BARROS** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**KEISVALDO SOARES DE SOUZA SABINO** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**EDÍLSON GODOI SILVA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**SIDNEY PAULO DOS SANTOS** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**JOELCIO DAMACENO DA SILVA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**CÉLIO DOS SANTOS SOUZA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**FÁBIO FERNANDES SILVA ASSIS** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**RICARDO DUARDO MACIANO** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**LUCAS RODRIGUES DA SILVA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**WANDERLEY CORRÊA ANTUNES PEREIRA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**PEDRO PAULO DA SILVA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**HILDRER ALEKSSANDER DUTRA PLEFFKEN** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**EDSON SILVEIRA DE ARAÚJO** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**CLAUDINEY NOGUEIRA SIQUEIRA** - Gerente de Áreas e Instalações, Nível DGA-8;

**JOSENILTON COSTA MARTINS** - Coordenador de Inteligência, Nível DGA-6;

**RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA** - Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

**WALMOR DA SILVA FIGUEIREDO** - Gerente de Inteligência, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 23/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ANITA MARCONDES SCHULZE** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, **da Casa Civil**, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 24/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretora Técnica, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-SAÚDE**, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### NOMEAÇÃO

#### ATO Nº 25/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANTONIO MARCOS RACHID JAUDY** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Ação Governamental, **do Gabinete de Governo - GGOV**, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 26/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, **da Casa Civil**, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 27/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Presidente, **do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - MT-SAÚDE**, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 28/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JEANNY GALVÃO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretora Técnica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MT-SAÚDE, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 29/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, **resolve designar** o Secretário-Chefe da Casa Civil **MAURO CARVALHO JUNIOR** para responder, cumulativamente, pelos seguintes cargos, em comissão, de Secretário de Estado, até ulterior deliberação: Gabinete de Governo, Gabinete de Comunicação, Gabinete de Assuntos Estratégicos e Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção, a partir de 03 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**ATO Nº 30/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, **resolve designar ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, até ulterior deliberação, a partir de 03 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**ATO Nº 31/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, **resolve designar BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS** para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário de Estado de Planejamento, até ulterior deliberação, a partir de 03 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**ATO Nº 32/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIII do Art. 3º da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, **resolve designar MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA** para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário de Estado das Cidades, até ulterior deliberação, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

A Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Atos e Decretos, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Paiaguás), **CONVOCA** o senhor **ADAURI ANGELO DA SILVA**, brasileiro, ex- servidor comissionado, matrícula nº 30863, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, a comparecer na Superintendência acima citada, para tratar de assunto relacionado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 227794/2015.

Superintendência de Atos e Decretos da Casa Civil do Governo, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

**HÉLIO LEÃO DE SOUZA**

*Superintendente de Atos e Decretos da Casa Civil*

**PORTARIA Nº 001/2019/CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, CONSIDERANDO a prerrogativa que lhe é assegurada nos termos do inciso VII do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso **CONSIDERANDO** que o volume dos documentos técnicos gerados na execução orçamentária e financeira da despesa recomenda aplicar a técnica administrativa da desconcentração, impondo, por conseguinte, a necessidade de distribuir competências e definir responsabilidades a fim de tornar mais ágil e eficiente o processamento dos expedientes administrativos de rotina afetos à execução orçamentário-financeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Sem prejuízo da prerrogativa de avocação, fica designado o Sr. **Wanderson de Jesus Nogueira**, para ordenar e responder pelas despesas da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, Unidade Orçamentária 04.101, com efeitos a partir do **dia 02/01/2019**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos e responder solicitações relacionadas à execução orçamentária e financeira, por prazo indeterminado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CGE

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 0002/2019/CGE/MT**

*Dispõe sobre o horário de expediente na Controladoria Geral do Estado e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais com que lhe confere o inciso II do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 21/2016/CGE/MT publicada em 06 de setembro de 2016, que “*dispõe sobre o controle da assiduidade e pontualidade do registro de frequência através do Sistema Biométrico Web Ponto dos servidores lotados na Controladoria Geral do Estado*”;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, que conferiu autoridade aos Secretários de Estado ou dirigentes máximos para fixar o expediente no âmbito dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica instituído o horário de expediente para atendimento ao público: das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira;**

**§1º** Os servidores públicos estaduais com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir jornada de 08 (oito) horas diárias, com expediente das 8h às 18h.

**§2º** Será permitida flexibilização no horário de expediente, estipulado no artigo anterior, respeitando o horário mínimo de entrada às 07h30 e máximo às 8h30 e com horário mínimo de saída às 17h30 e no máximo às 18h30.

**§3º** Para o regime de jornada de 8 horas diárias de trabalho, deverá ser observado o inciso III, parágrafo 4º do artigo 7º da Portaria n.º 21/2016/CGE/MT, publicada em 06 de setembro de 2016.

**§4º** Será admitida, **eventualmente**, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos diários.

**§5º** A ausência superior a 15min deverá ser comunicada a chefia imediata e compensada ou justificada, para que não implique em prejuízo da remuneração, conforme previsto na Lei Complementar nº 04/1990. A justificativa deve constar no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências (anexo I) constante da Portaria n.º 21/2016/CGE/MT, publicada em 06 de setembro de 2016.

**§6º** O disposto neste artigo também se aplica, no que couber, aos estagiários, em consonância com o artigo 11 do Decreto Estadual nº 121, de 19 de junho de 2015.

**§7º** Em caso de inobservância do disposto neste artigo, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Superintendência de Gestão Sistêmica (SGS) deverá comunicar mensalmente ao chefe imediato a ocorrência, para providências conforme as Leis Complementares nº 04/1990 e nº 207/2004.

**§8º** O Secretário Controlador e os Secretários Adjuntos poderão convocar suas equipes, caso haja necessidade excepcional, devidamente justificada.

**§9º** Os casos individuais deverão ser solicitados via processo, contendo a documentação comprobatória e serão analisados pela chefia imediata e Secretaria Adjunta correspondente.

**§10º** Todas as excepcionalidades deverão ser encaminhadas à Superintendência de Gestão Sistêmica/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas da CGE-MT.

**Art. 2º** O disposto na presente Portaria aplica-se aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados nesta Controladoria Geral do Estado, como também aos servidores de outros órgãos, que desenvolvem seus trabalhos na CGE-MT, exceto para o Secretário Controlador-Geral e Secretários (as) Adjuntos (as).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Controladoria Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2019.

**Emerson Hideki Hayashida**  
Secretário Controlador- Geral do Estado

**PORTARIA Nº 610/2018/CGE-COR**

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PAD nº 85925/2016;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir 03.12.2018**;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os atuais membros da comissão processante;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2018.

**JOSÉ CELSO DORILEO LEITE**

Secretário Controlador-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 630/2018/CGE-COR**

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PAD nº 422440/2015;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir 08.12.2018**;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º Manter** os atuais membros da comissão processante;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2018.

**JOSÉ CELSO DORILEO LEITE**  
Secretário Controlador-Geral do Estado



**PORTARIA CONJUNTA Nº 593/2018/CGE-COR/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 33** da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PAR nº 653299/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 22.11.2018;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2018.

MARCELO DUARTE MONTEIRO JOSÉ CELSO DORILEO LEITE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Secretário Controlador-Geral do Estado

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO 1º ADITVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018/ SAAF/SEFAZ/PROFISCO

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

ADERENTE: MERU VIAGENS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO do contrato n. 005/2018/SAAF/SEFAZ/PROFISCO.

VALOR: Com o acréscimo o valor do Contrato passará a ser de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 3275 / Elemento Despesa: 4490.33.00/ Fonte: 151

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Luciana Rosa - Secretária Adjunta do Tesouro Estadual e, pela Contratada - MERU VIANGENS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Gabriel Severo Pereira Gomes.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2018/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

OBJETO: (...) contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento

por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ/MT que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2018/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2018/SEGES.

VIGÊNCIA: A vigência terá início em 01/01/2019 e término previsto para 01/01/2020.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 557.290,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2006 / Elemento Despesa: 3390.3052 / Fonte: 240

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pelo Contratado - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA- EPP - Renata Nunes Ferreira.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ  
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 003/2018/SEFAZ

COMODATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COMODANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO-SIPROTAF/MT.

OBJETO: Disponibilização de 36 (trinta e seis) geladeiras - Marca Cònsul de 280 litros.

VIGÊNCIA: Com início em 12/12/2018 e término previsto para 12/12/2019.

ASSINAM: pelo Comodatário, Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária, e pelo Comodante - Leovaldo Antônio Aparecido Duarte - Siprotaf

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DA RECEITA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

NOTIFICAÇÃO GERAL Nº. 718781/1636/96/2018

CONTRIBUINTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0027-07 Inscrição Estadual: 133714381Endereço: AVENIDA JOAO PONCE DE ARRUDA, Nº: S/N, Bairro: CENTRO, CEP:78110900 Município: VÁRZEA GRANDE/MT

ATO ADMINISTRATIVO: A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT), por meio da Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário - GPAT, unidade da Superintendência de Normas da Receita Pública (SUNOR), no uso de suas atribuições legais conforme artigo 101 do Decreto nº 1.269 de 17 de novembro de 2017, por ordem Notifica.

DAR Nº: 999/06.445.119-09 E PROCESS ATUAL: 5061091/2015.

NOTIFICAMOS A AUTUADA PARA CONHECIMENTO DO PARECER EMITIDO PELA GERÊNCIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS - GJUD. ÀS FLS. 49 A 53 DO PROCESSO Nº: 5061091/2015.

NOTIFICAMOS, AINDA, QUE OS AUTOS SERÃO ENVIADOS À GERÊNCIA DE JULGAMENTO E IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO - GJIC, PARA O DEVIDO JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA.

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS DA RECEITA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

NOTIFICAÇÃO GERAL Nº. 718783/1636/96/2018

CONTRIBUINTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0067-96 Inscrição Estadual: 134422376 Endereço: ESTRADA GLORIA, Nº: S/N, Bairro: AEROPORTO, CEP:78550000 Município: SINOP/MT.

ATO ADMINISTRATIVO: A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT), por meio da Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário - GPAT, unidade da Superintendência de Normas da Receita Pública (SUNOR), no uso de suas atribuições legais conforme artigo 101 do Decreto nº 1.269 de 17 de novembro de 2017, por ordem Notifica.

DAR Nº: 999/07.533.551-00 E PROCESS ATUAL: 5100859/2015.

NOTIFICAMOS A AUTUADA PARA CONHECIMENTO DO PARECER EMITIDO PELA GERÊNCIA DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS - GJUD. ÀS FLS. 21 A 23 DO PROCESSO Nº: 5100859/2015.

NOTIFICAMOS, AINDA, QUE OS AUTOS SERÃO ENVIADOS À GERÊNCIA DE JULGAMENTO E IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO - GJIC, PARA O DEVIDO JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA.

PORTARIA Nº 168/2018/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1269 de 17 de novembro de 2017 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Contrato	Contratado	Servidores Designados
Termo de Contrato nº 043/2018/SAAF/SEFAZ	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Fiscal: Alexsandro Fontes Meira e Silva - Matrícula: 204578 Substituto: Alexsander Jonnathan Luiz de Carvalho - Matrícula: 241880

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2018.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 169/2018/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1269 de 17 de novembro de 2017 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Comodato abaixo relacionado:

Comodato	Comodante	Servidores Designados
Termo de Comodato nº 003/2018/SEFAZ	SIPROTAF	Fiscal: Elvis Bolivar da Silva- Matrícula: 48741 Substituto: Josué Neves Ormond - Matrícula: 251448

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2018.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)

**AGENFAS**

**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS**

**TANGARÁ DA SERRA**

OPÇÃO PELA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA - MT. COMUNICAMOS A OPÇÃO PELA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO EM 20% DO ICMS DEVIDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNA (ARTIGO 64 ANEXO V RICMS/2014) DO CONTRIBUINTE DE TANGARÁ DA SERRA MT - DECIOLANDIA- TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-EPP- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.356.047-3 - CLAUDENIR MATOS FARDIN - MAT. 49624 - GERENTE EM 04/01/2019.

**GCOM****GABINETE DE COMUNICAÇÃO**

Portaria 01/2019/GCOM

LOTACIONOGRAMA

ORGÃO: GABINETE DE COMUNICAÇÃO

1º TRIMESTRE

CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES			SUBSIDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	
PROFISSIONAIS DE DESENV. ECÔNOMICO E SOCIAL Lei nº 7.554 de 10/12/2001	Analista de Desenv. Econômico e Social	15	09	06	Lei nº 10.050/2014 Decreto 242 4/09/2015
	Técnico de Desenv. Econômico e Social	10	02	08	Lei nº 10.050/2014 Decreto 242 4/09/2015
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO Lei nº 10.052 de 15 de Janeiro/2014	Analista Administrativo	04	04	00	Lei nº 10.052/2014 Decreto 452 18/03/2016
	Técnico Administrativo	01	00	01	Lei nº 10.052/2014 Decreto 452 18/03/2016
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS PARA O GABINETE DE COMUNICAÇÃO					
ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR	01		
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC SOCIAL	01		

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas/GCOM

Alexandra Piccin dos Santos  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
GCOM  
(Original assinado)

Gabriela Abreu Carvalho  
Chefe de Gabinete  
GCOM  
(Original assinado)

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Coordenadoria de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 4 (quatro) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Portaria 389/2015.

Processo	Interessado
22368/2016	CNPJ:07.885.405/0001-01 OFICIO Nº 140971/GGRS/CPLRS/SUIMIS/2018 Responsável Técnico: FERNANDO SHIRASHI
293678/2007	CNPJ:24.772.162/0001-06 OFICIO Nº141091/CPLRS/SUIMIS/2018 Responsável Técnico:PAULO SÉRGIO DE AENCAR CARVALHO
12442/2006	CNPJ:03.468.891/0001-26 OFICIO Nº141032/CPLRS/SUIMIS/2018 Responsável Técnico: FABIANO ROCHA SPALATTI

**(ORIGINAL ASSINADA)**

Fernando de Almeida Pires  
Coordenadoria de Políticas e licenciamento de Resíduos Sólidos

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
144196/2006	LO nº 318653/2019	Indústria Cerâmica Nortão LTDA-ME	Extração de argila e beneficiamento associado	Colíder-MT
411530/2018	LOP nº 04012019/2019	Construtora Souza Reis LTDA	Canteiro de Obras	Diamantino - MT

**Bruno Saturnino do Nascimento**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Márcia Cléia Vilela dos Santos**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop, 04 de janeiro de 2019.  
**Gabriel Conter de São José**  
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
389219/2012	LO n°318658/2019	Giacoppini Indústria e Comércio de madeiras Ltda - EPP	Serrarias com desdobramento de madeira	Cláudia/MT
620262/2017	LI n°69626/2019	Loteamento Jardim Paraíso SPE Ltda	Loteamento para fins residenciais	Sorriso/MT
76410/2005	LO n°318663/2019	Madeira Irmãos Tenutti Ltda	Serraria com desdobramento e beneficiamento de madeiras	Sinop/MT
505077/2017	LP n°310795/2019 LI n°69628/2019	Roberto Dorner - Fazenda Cascata	Sistema de irrigação composto por 06 (seis) equipamentos do tipo pivô central, com área total irrigada de 794,17 hectares	Ipiranga do Norte/MT
577288/2018	LO n°318667/2019	Porta da Frente Indústria de artefatos de madeiras Eireli	Serraria com desdobramento e beneficiamento de madeiras	Cláudia/MT

**Ref. Processo nº 577288/2018**

**Interessado: Porta da Frente Indústria de Artefatos de Madeiras Eireli.**

#### TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista Jackson Monteiro de Medeiros e cancelar a LO n°312408/16, anteriormente denominada de Porta da Frente Indústria de Moveis e Esquadrias Ltda., processo número 276690/2008, em virtude da troca de razão social do empreendimento.

Sinop/MT, 04 de janeiro de 2019.

Original Assinada  
**Gabriel Conter de São José**  
Diretor Regional de Sinop  
DUDSINOP/SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/TANGARADASERRA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra, 07 de janeiro de 2019.

**ORIGINAL ASSINADA**

**Jeferson Zucchi**

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
504981/2017	LO Nº. 318666/2019	Elizeu Zulmar Maggi Scheffer	Beneficiamento de algodão	Sapezal/MT

A Coordenadoria de Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 4 (quatro) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Portaria 389/2015.

Processo	Interessado
141097/2018	CNPJ: 04.798.993/0002-20 OFICIO Nº 141222/CSER/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Fernando dos Santos Sanches
543834/2015	CNPJ: 97.550.180/0001-17 OFICIO Nº 141204/CSER/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Sandra Eudes S. de Lima
657122/2011	CNPJ: 03.454.131/0001-37 OFICIO Nº 140898/CSER/SUIMIS/2018 Responsável Técnico: Admilton de Lima e Silva
354193/2018	CNPJ: 09.266.365/0001-37 OFICIO Nº 141214/CSER/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Fernando K Shirashi
301721/2018	CNPJ: 27.404.816/0001-37 OFICIO Nº 141166/CSER/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Fabiola Lopes Gheler
386353/2016	CNPJ: 06.939.493/0001-06 OFICIO Nº 140270/CSER/SUIMIS/2018 Responsável Técnico: Valquiria Andrea S. Santos
480084/2016	CNPJ: 02.328.883/0001-99 OFICIO Nº 137422/CSER/SUIMIS/2018 Responsável Técnico: Marline Debortoli
258624/2017	CNPJ: 24.686.149/0001-34 OFICIO Nº 141167/CSER/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Leandro Nezi

**(ORIGINAL ASSINADA)**

Ricardo de Sousa Carneiro  
Coordenadoria de Serviços

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, considerando o artigo 17 da Instrução Normativa nº 05 de 22 de agosto de 2017, torna público que o seguinte usuário requereu **desistência de outorga**:

**SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ: 04.294.897/0016-40. PROCESSO: **336009/2014**. Município: **Primavera do Leste**. Portaria nº 534 de 24/09/2015, publicada no D.O.E. do dia 24/09/2015. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT** - Lat. 15°34'30,69" S e Long. 54°18'52,45" W;

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna público que o seguinte usuário **requereu Arquivamento da solicitação de Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

**BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA**. CNPJ: 10.425.282/0034-90. PROCESSO nº 476142/2017. Município: Campo Verde/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT** 15°17'14,2" S e 54°58'16,1" W;

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**PORTARIA N. 03/2019/CGAB/SINFRA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, II e IV da Constituição Estadual e os art. 6º inciso XVI, e conforme disposto no artigo 30, inciso VI da Lei Complementar n. 566, datada de 20-05-2015;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.432, datada de 08 de agosto de 2011, no Decreto Estadual n.743, de 23 de novembro de 2016, e no Decreto Estadual 1019, de 02 de março de 2012;

Considerando ainda o disposto nos artigos 38 inciso III c/c 51 da Lei n. 8.666/93, atualizada, Lei n.º 8789, de 13 de fevereiro de 1995;

Considerando o dever de cumprir o Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC de 25/09/2007, Aditivo esse celebrado em 04/12/2018 pelo Governo do Estado de Mato Grosso



com o Ministério Público Estadual, tendo por subscritores o Sr. Governador do Estado, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, o Procurador Geral do Estado, o Presidente da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, os Promotores de Justiça da 6ª Promotoria Cível de Defesa da Cidadania e 14ª Promotoria Criminal, cujo conjunto versa sobre a obrigação de reestruturar o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP; como também cumprir às ordens judiciais decorrentes de ações civis públicas transitada em julgado e outras ações que transitaram em Tribunais Superiores onde se discutiu o mérito do tema;

Considerando obrigação de cumprimento da obrigação entabulada no Referido Termo Aditivo para realizar **contratação emergencial** para operação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, subsistema principal, conforme Plano de Outorga aprovado pelo Ato nº 5.894/2012, decorrente do Projeto elaborado pelo Instituto Militar de Engenharia/Fundação Ricardo Franco;

Considerando que o descumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta causará dano ao Erário, além de enseja novas multas por descumprimento, bem como restabelecimento da exigibilidade das sanções pecuniárias impostas nos autos das Ações Civis Públicas códigos 34831, 34837, 348752, 40436, 65005, 164922, 34826, 58302, 65242, 129976, 164924, cujo montante totaliza hoje R\$ 902.978.000,00 (novecentos e dois milhões, novecentos e setenta e oito mil reais) além de execução constante da Execução por Quantia Certa código 727233 e da Obrigação de Fazer Código 707015, cujos valores montam respectivamente R\$18.017.259,04 e R\$106.343.475,26;

Considerando que o prazo para conclusão de referida **contratação emergencial** é de 120 dias, a partir de 04/12/2018 e que este Secretário de Estado foi empossado no cargo somente em 02/01/2019 (Ato 17/2019), quando o prazo para cumprir a obrigação já estava há 28 dias em curso;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Designar atribuição à Comissão nomeada pela Portaria 98/2018/CGAB/SINFRA de 17/0/2018, acrescida do servidor representante da Agência Estadual de Regulação de Regulação - AGER, nos termos do mencionado Termo Aditivo, cuja composição está abaixo estabelecida, para proceder **contratação emergencial** para operação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, subsistema principal, conforme Plano de Outorga aprovado pelo Ato nº 5.894/2012, decorrente do Projeto elaborado pelo Instituto Militar de Engenharia/Fundação Ricardo Franco, em suas categorias básicas e diferenciadas para os mercados intermunicipais de transporte de passageiros, descritos e caracterizados no anexo I, projeto básico do edital, nos termos constantes no Plano de Outorga (Processo 887172/2011).

**COMISSÃO:**

Presidente	Jossy Soares Santos da Silva - efetivo, Advogado	Matrícula n.º 208025
Membro	Isaac Nascimento Filho - efetivo, Engenheiro Civil	Matrícula n.º 49434
Membro	Sibeli Nardoni Roika - efetiva, Advogada	Matrícula n.º 251834
Membro	Cleudson Luiz Fernandes - efetivo, Engenheiro Civil	Matrícula n.º 114621
Membro	Ismail Daniel Caetano, Diretor Administrativo AGER,	Matrícula n.º 290819
Suplente	Adriana Patrícia Gallio França - efetiva, Contadora	Matrícula n.º 113945

**Art. 2.º** - A Comissão obedecerá às diretrizes do Termo de Ajustamento de Conduta e seu Aditivo, celebrado entre Governo do Estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual, SINFRA, AGER e Ministério Público Estadual;

**Art. 3.º** Fica a Comissão Especial de Licitação autorizada a requerer da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT., ou quaisquer outros Órgãos e Entidades, informações e consultas técnicas pertinentes ao escopo objeto desta licitação.

**Art. 4.º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****Portaria nº 127/2018/GAB/SESP/MT**

**O Secretário de Estado de Segurança Pública** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n. 9666 de 13 de Dezembro de 2011, Lei n. 9739 de 15 de Maio de 2012 e no Decreto n. 3006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Polícia Judiciária Civil, constante do anexo 01, referente ao ano de 2018, nos termos do art. 9, do Decreto 3006 de 05 de Maio de 2004. Registrada. Publicada Cumpra-se. Cuiabá, MT, 13 de dezembro de 2018.

(original assinado)

**Gustavo Garcia Francisco**

**Secretário de Estado de Segurança Pública**

*** ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 127/2018/GAB/SESP/MT	Cargo: Técnico de Des. Econômico e Social	Nota/Ano 2018
Matrícula		
Nome/Servidor		
67466	ALCY MARTINS FERREIRA	9,33
80629	ATHAMYR FRANCISCO PEIXOTO FILHO	10,00
81965	DEMerval LUIZ ROBERTO	10,00
80116	GILBERTO BARROS	10,00
81515	IVANIR BENATI	9,8
255647	JOCILENE ELISABETH DE QUEIROZ MORAES SEBA	10,00
83601	JOSÉ GREGÓRIO NETO	8,00

Matrícula	Cargo: Apoio de Des. Econômico e Social	Nota/Ano 2018
Nome/Servidor		
81574	ANTÔNIO AIRES DE ALMEIDA	9,73

Matrícula	Cargo: Analista de Des. Econômico e Social	Nota/Ano 2018
Nome/Servidor		
228064	ANA LETÍCIA BONFANTI	10,00
70433	DEBORA ANTONIA DA SILVA	9,93
257317	ELIANA MEGALE LUZ	10,00
235113	FLAVIA BAETA	10,00
257583	IRACI ZECZKOSKI	10,00
257554	JAQUELINE VILALBA FERNANDES	10,00
115988	KARLA SOLANGE NADAF VIANA	10,00
57777	ROBSON BENEDITO CAMARGO	10,00

**PMMT****POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 01/GP/DGP/QCG/PMMT/19, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: V, X e XIII da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, e;

Considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto 1136, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010 e pela Lei Complementar nº 478, de 26 de dezembro de 2012,

Considerando a revogação da liminar proferida na Ação Judicial nº47231-63.2013.811.0041, código 843304, movida pela ASSOAD MT, perante a 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá - MT.

Considerando ainda a LC 394 de 18 de maio de 2010, que trata da conveniência para a Administração Pública, conforme inciso VI, parágrafo único do Artigo 3º.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a designação do Cb PM RR ABRÃO BENEDITO TOLEDO, constante no item 3, da Portaria nº 217/GP/DGP/QCG/PMMT/18 de 10 de dezembro de 2018, a qual o designava para exercer atividade Policial Militar de Guarda Patrimonial na Ajudância Geral da PMMT, no município de Cuiabá MT, a contar do dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alexander Torres Maia - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMMT Em Substituição Legal

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - REALIZADO PELA CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 16/2017, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedores e valores estimados: 1)DJAKULU KALAPALO, CPF/MF n.º 079.108.461-26. R\$ 20.751,90. 2) KADJUTAHA KALAPALO, CPF/MF n.º 075.833.451-62. R\$ 20.732,90. 3) HINHUKA KALAPALO, CPF/MF n.º 074.325.631-01. R\$ 20.759,90. 4) KASUKU MATIPU, CPF/MF n.º 037.778.251-31. R\$ 23.488,80. 5) PIRAYT KANG AWETI, CPF/MF n.º 077.134.671-90. R\$ 23.536,60. 6) PAIPUALU MEHINAKO, CPF/MF n.º 038.058.011-06. R\$ 23.488,80. 7) MARINA MEHINAKO KAMAYURÁ, CPF/MF n.º 064.819.281-80. R\$ 23.488,80. 8)MOREPA AWETE, CPF/MF n.º 828.402.961-87. R\$ 23.538,80. 9)KUTZAPU KUIKURO, CPF/MF n.º 238.933.188-28. R\$ 22.343,00. 10)UTU KULIR MEHINAKU, CPF/MF n.º 087.395.231-60. R\$ 22.343,00. 11) KAHA KUIKURO, CPF/MF n.º 079.183.521-90. R\$ 22.368,50. 12) ATAPUWALU WAURÁ, CPF/MF n.º 032.120.461-12. R\$ 11.435,40. 13) MAKALU WAURÁ, CPF/MF n.º 051.102.351-04. R\$ 11.433,90. 14) YALUPA CELIA WAURÁ KAMAYURA, CPF/MF n.º 041.850.601-90. R\$ 11.417,30. 15)KURIPAWAKA WAURÁ, CPF/MF n.º 037.973.981-07. R\$ 11.460,90. 16) DANIEL LISBOA, CPF/MF n.º 340.154.181-15. R\$ 550,00. 17)SOELI APARECIDA ROGOSHI PEREIRA, CPF/MF n.º 766.951.741-72. R\$ 3.280,00. GAÚCHA DO NORTE/MT, 07 DE JANEIRO DE 2019. Ordenador de Despesas - MARIA APARECIDA MATHEUS RICARDO.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CAMPO VERDE/MT**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público a Homologação do Pregão Presencial 001/2019 - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Campo Verde/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: **Contratada:** GUENO & CIA LTDA, CNPJ n.º 08.057.906/0001-54. Valor Estimado Total R\$ - **475.297,40**. Campo Verde/MT, 06 de dezembro de 2018. Wesley Luciano Ferreira Barbosa - Ordenador de Despesas.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - CAMPO VERDE/MT**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna pública a homologação da Chamada Pública 001/2019, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Campo Verde/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 008/2018, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedores e valor estimado: a) COOPERSAF- Cooperativa de Agricultores Familiares do Assentamento Santo Antônio da Fatura, CNPJ: 19.630.659/0001-50. R\$ 64.468,87. b)ASCOP - Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares. CNPJ n.º: 23.040.383/0001-27. R\$- 77.208,90. Campo Verde/MT, 26 de novembro de 2019. Wesley Luciano Ferreira Barbosa-Ordenador de Despesas.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - COCALINHO/MT**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, torna público a Homologação do Pregão Presencial 001/2019- realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Cocalinho/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, que sagrou **DESERTA**. Cocalinho/MT, 14 de dezembro de 2018. Poliana Alves Soares Amaral. Ordenadora de Despesas.

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP n.º 001/2017, Ata de Registro de Preços n.º 001, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de COLNIZA/MT. Contratante: Escola Estadual Maria Miranda de Araújo. Contratada: Colniza Comércio de Alimentação e DistribuiçãoLTDA/EPP. CNPJ:17.496.284/0001-51.ValorR\$13.315,36.Colniza/MT,03 dezembro/2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP n.º 001/2017, Ata RP n.º 001, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de COLNIZA/MT. Contratante: Escola Estadual Bernardino Gomes da Luz. Contratada: Colniza Comércio de Alimentação e Distribuição LTDA/EPP.CNPJ:17.496.284/0001-51. Valor R\$15.244,84. Colniza/MT. 03 dezembro/ 2018.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 138/2017**

**Origem:** Ata de Registro de Preços n.º. 011/2017/SEGES oriunda do Pregão Eletrônico n.º. 017/2016/Secretaria de Estado de Gestão e demais anexos, considerando a autorização para a aquisição constante no Processo n.º. 511313/2017/SEDUC - Termo de Referência n.º. 019/2017/SUTI, com respaldo no Parecer Jurídico n.º. 1639/2017/UNIJ/SEDUC/MT/AD134.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

**Contratada:** CONSÓRCIO INOVAÇÃO, EMPRESA LÍDER ÁBACO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais e não presenciais em regime de fábrica de software de desenvolvimento, manutenção, testes, sustentação, documentação e preparação de ambiente de treinamento de sistemas de informação  
Valor: R\$ 3.326.597,30 (Três milhões trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

**Prazo de Vigência:** Conforme, súmula do CONDES, da 41ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/12/2018, fica prorrogada a vigência do presente contrato, por **60 (sessenta) dias**, com início em **24/11/2018** e término em **23/01/2019**.

**Fundamento Legal:** Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições do direito privado, pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC - Lei 8.078/90.

**Fiscal do Contrato:** Shirley do Vale Silva - CPF. 847.870.401-97 - Mat. 2807399902.

**Fiscal Substituto:** Aislan Honorato de Moraes - CPF. 892.687.251-34 - Mat. 1142129904.

**Fiscal Requisitante:** Jonathas Gomes Marques - CPF. 032.260.161-48 - Mat. 2801939902.

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2018.

**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK**

Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## Lauda 02

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 0590-2018.****PROCESSO Nº: 630749/2018**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Futebol Sete Society, inscrita no CNPJ nº 07.646.894/0001-30.

**OBJETO:** *Aquisição de premiação para as equipes classificadas em 02º e 03º lugar do Campeonato de Futebol Amador - Peladão 2018, que foi realizado no período de 09/08/2018 a 18/11/2018.*

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por parte da concedente.

**PROGRAMA:** 284

**PROJETO:** 1613

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41

**FONTE:** 100

**EMPENHO:** 14601.0001.18.000359-3

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018

**VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura até 31/07/2019

**FISCAL:** Hélio Machado da Costa - **Matricula:** 113986

**GESTOR:** Márcio José Nogueira - **Matricula:** 100493

**EXTRATO DO 2º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1148-2017.**

**Processo nº:** 168877/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.755.662/0001-34, e a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, CNPJ nº 01.367.853/0001-29

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº 1148-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de **08/01/2019** para **07/01/2020**.

**ASSINATURA:** 28/12/2018.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0331-2017.**

**Processo nº:** 125129/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, CNPJ nº 03.773.942/0001-09

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº **0331-2017**, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de **15/01/2019** para **15/12/2019**.

**ASSINATURA:** 02/01/2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1165-2017.**

**Processo nº:** 372160/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.755.662/0001-34, e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula**



**Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº 1165-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de **31/12/2018** para 23/12/2019.

**ASSINATURA: 21/12/2018.**

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1011-2017**

**Processo nº:** 378149/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, CNPJ nº 15.031.669/0001-18

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº **1011-2017**, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de **31/12/2018** para **02/01/2020**.

**ASSINATURA: 21/12/2018.**

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0414-2017**

**Processo nº:** 153894/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CNPJ nº 03.214.160/0001-21

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº 0414-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de **31/12/2018** para **08/01/2020**.

**ASSINATURA: 21/12/2018.**

Lauda 2

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1333-2018**

**Processo nº:** 302538/2018

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 01.755.662/0001-34, e a Federação Matogrossense de Tênis de Mesa, inscrita no CNPJ nº 07.898.945/0001-11.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº 1333-2018, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do termo de Convênio passa de **31/12/2018** para **20/05/2019**.

**ASSINATURA: 21/12/2018**

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0808-2017**

**Processo nº:** 175600/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 01.755.662/0001-34, e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, inscrita no CNPJ nº 15.024.011/0001-89.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº 0808-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do termo de convênio passa de **31/12/2018** para **23/12/2019**.

**ASSINATURA: 21/12/2018**

**EXTRATO DO 4º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0945-2017**

**Processo nº:** 314464/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 01.367.762/0001-93.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº 0945-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do termo de convênio passa de **11/01/2019** para **03/08/2019**.

**ASSINATURA: 21/12/2018.**

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0307-2018**

**Processo nº:** 126499/2018

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 01.755.662/0001-34, e a Prefeitura Municipal de Juruena, inscrita no CNPJ nº 24.950.461/0001-93.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Nona - da Vigência** do Termo de Convênio Nº 0307-2018, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do termo de convênio passa de **30/12/2018** para **16/06/2019**.

**ASSINATURA: 21/12/2018**

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1609-2017**

**Processo nº:** 160528/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso, inscrita no CNPJ nº 32.944.357/0001-14.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Fomento Nº 1609-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do termo de fomento passa de **31/12/2018** para **31/12/2019**.

**ASSINATURA: 21/12/2018.**

**EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO FOMENTO Nº 1312-2017.**

**PROCESSO Nº:** 362688/2017.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso, por Intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 01.755.662/0001-34, e O Instituto de Natureza e Turismo Pronatur, CNPJ/MF 10.425.746/0001-09.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta - Da Liberação dos Recursos**, do Termo de Fomento Nº 1312-2017, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Sendo sua movimentação realizada no banco Caixa Econômica Federal: Agência nº 0686, Operação 003, Conta Corrente 00004521-2 (...).

**ASSINATURA: 02/01/2019.**



## LOTACIONOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1º TRIMESTRE/2019

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTR. TEMP	SUBSIDIO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA LC 50/98	CONTR. TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO		-		42	LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 - D.O. 11.11.13
	CONTR. TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT		-		-	
	PROFESSOR EDUC. BASICA	18.400	11.735	6.665	-	
	PROFESSOR EM EXTINCAO		7		-	
	PROFESSOR INDIO		-		-	
	APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30	6.400	4.493	1.907	-	
	APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR					
	TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30	3.100	1.840	1.260	-	
	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
MAGISTERIO LC 50/98	ESPECIALISTA DE EDUCACAO	-	1	-	-	LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 - D.O. 11.11.13
	PROFESSOR		70		-	
PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050	92	36	56	-	LEI Nº 10.177, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 - D.O. 05.11.14.
	TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14	10	11	(1)	-	
	APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14	1	-	1	-	
SERVIDORES PCCS/92 Lei 6.027 de 03/07/1992	AGENTE DE ADMINISTRACAO	-	1	-	-	LEI Nº 8.910, DE 26 DE JUNHO DE 2008 - D.O. 26.06.08
	AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)	-	2	-	-	
	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	-	-	-	-	
	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	-	2	-	-	
	AUXILIAR DE MANUTENCAO	-	1	-	-	
	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	-	5	-	-	
	MERENDEIRA	-	2	-	-	
	MOTORISTA	-	1	-	-	
	PORTEIRO (EM EXTINCAO)	-	17	-	-	
VIGIA	-	5	-	-		
PROFISSIONAL DA AREA MEIO LEI Nº 7.461 DE	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	34	19	15	-	LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014 - D.O. 15.01.14.
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO L 10052	6	1	5	-	

## SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS À SEDUC-MT

ÓRGÃO CEDENTE	CARGO	QTDE
CGE	TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052	1
SEFAZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	1
SEGES	TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14	1
SEPLAN	GESTOR GOVERNAMENTAL	4
SEPLAN	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	1

Fonte de dados:

Relatório SEAP 1503 Emitido em 04/01/2019, Data base 04/01/2019

**PORTARIA Nº 004/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 804/18/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O. de 17/12/18, relativo ao Processo Seletivo da EE. Nova Chance/Cuiabá e Várzea Grande-MT.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de correção no fluxo do processo seletivo para docentes e técnicos administrativos da unidade escolar Nova Chance nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

Considerando que houve inconsistência na Portaria nº 804/18/GS/SEDUC/MT, no que concerne aos prazos estipulados; e em conformidade com a manifestação nº 386/18/UAGP/SAPGP/SEDUC/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Anular o processo seletivo interno realizado em Cuiabá e Várzea Grande e determinar um novo procedimento sob a Coordenação de uma comissão efetivada conforme Anexo I para organizar o processo seletivo.

**Art. 2º** Determinar que a comissão realize nova convocação dos candidatos no pleito dessas unidades de Cuiabá e Várzea Grande para se submeterem à nova avaliação do processo seletivo.

**Art. 3º** Este seletivo interno será realizado de acordo com o cronograma abaixo para os interessados participar do processo de atribuição/SEDUC (PAS) para a EE. Nova Chance que passará a vigorar nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
24.01.19	1ª ETAPA: Questionário Avaliativo	Unidade EE. Nova Chance
25.01.19	Divulgação do Resultado do questionário e aptos para a 2ª etapa - entrevista/banca	Unidade EE. Nova Chance
28.01.19	Apresentação de recurso pelo interessado	Email:comissaoovachance@educacao.mt.gov.br
31.01.19	2ª ETAPA: Entrevista/Banca	Unidade EE. Nova Chance
01.02.19	Divulgação do resultado da entrevista/Banca	Unidade EE. Nova Chance e Site da SEDUC
04.02.19	Atribuição dos Aprovados no Seletivo	Unidade EE. Nova Chance

**§ 1º** Este Processo Seletivo estará disponível para os seguintes candidatos inscritos no PAS/2018, especificamente para a EE Nova Chance:

I - Para professores efetivos e candidatos a contratos temporários e que tiveram suas inscrições deferidas;

II - Para os Técnicos Administrativos Educacionais candidatos a contrato temporário e que tiveram suas inscrições deferidas.

**§ 2º** Os Técnicos Administrativos Educacionais e Apoios Administrativos Educacionais efetivos do quadro da unidade escolar não deverão passar pelo Processo Seletivo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria nº 804/2018/GS/SEDUC/MT.

**Art. 5º** Relação de conteúdo programático para etapa do Questionário Avaliativo das funções relacionadas abaixo.

**I - Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico:**

- Interdisciplinaridade, Transversalidade e Diversidade na Educação de Jovens e adultos;
- Educação para pessoas privadas de liberdade e o sistema prisional de Mato Grosso;
- Projeto Político Pedagógico da EE Nova

- Chance;
- Lei de Execução Penal (LEI nº7.210, de 11 de julho de 1984) e;
- Portaria nº 55/2016/SAAP/SEJUDH, de 31 de maio de 2016.

**II - Técnico Administrativo Educacional:**

- Noções de Informática Básica;
- Resolução Normativa nº 005/2011/CEE/MT que fixa normas para a oferta de Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Educacional de Ensino;
- Educação para pessoas privadas de liberdade e o sistema prisional de Mato Grosso;
- Projeto Político Pedagógico da EE Nova Chance;
- Lei de Execução Penal (Lei nº7.210, de 11 de julho de 1984) e;
- Portaria nº 55/2016/SAAP/SEJUDH, de 31 de maio de 2016.

**Art. 6º** Este artigo descreve os nomes dos representantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ficando a primeira relacionada como Coordenadora:

- Lúcia Aparecida dos Santos - SUDE;
- Cristiane Alves Pereira - SAGPE;
- Elinaldo Ângelo da Conceição - GEJA;
- José Oraci Favoretto de Lara - EE Nova Chance.

**Art.7º** Esta Portaria retifica a Portaria de nº 804/18/GS/SEDUC/MT, no tange as avaliações e classificação dos candidatos dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2019.

  
MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

A Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação/SECITEC, vem CONVOCAR o senhor CARLOS ALBERTO ROSA JUNIOR, matrícula 117120, Professor Efetivo, lotado na Unidade Especial de Controle de Movimentação de Pessoal, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta data, a fim de retomar suas atividades, conforme o processo 561085/2018/CGE/2018.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas  
SECITEC

Publica-se. Cumpra-se.

**PORTARIA Nº.117/2018/SECITEC/MT**

Dispõe sobre a designação do Servidor para Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Análise da Prestação de Contas do Termo de Cooperação nº. 0356/2018/SECITEC/MT.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 2º Inc. VIII c/c Artigo 11 Inc. VIII da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2017, **RESOLVE:**

**1º** Designar o servidor **Hildebrando Ramos Dias - Matrícula nº 215795**, para Acompanhamento, Fiscalização, Monitoramento e Análise da Prestação de Contas do Termo de Cooperação nº 0356 -2018, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/ SECITEC e a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde -MT, conforme Cláusula 6ª do referido Termo de Cooperação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2018.  
**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Cultura, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que, em razão de não terem sido localizados para Notificação Pessoal nos endereços fornecidos nos respectivos processos, referente aos **Termos de Concessão de Auxílio**, financiados pelo Fundo Estadual de Fomento à Cultura, ficam pelo presente **EDITAL NOTIFICADOS**, os proponentes abaixo discriminados, a providenciarem no prazo de 30 (trinta) dias a regularização das prestações de contas dos Termos citados, sob pena de inscrição em **Dívida Ativa do Estado**.

Nº TCA	Protocolo	Proponente	Objeto	Notificação
131/2000	278/1999	Eloi Roque Hanauer	Peão e Andorinha	DOE 13/11/08 Pág 21
125/2002	2001 nº 209	Márcio França Moreira	Mato Grosso em Cores	-
454/2003	81623/2015	Carlos Gattas Pessôa	Projeto Cultural Benediito	-
003/2004	2004 nº 03	Rosenilda Tenório do Nascimento	Documentário da Festa de Santo Antônio	-
014/2004	2004 nº 14	Clóvis Arantes	II Parada da Diversidade Sexual de Cuiabá	-
021/2004	114576/2007	Edna Maria Barbosa de Freitas	Projeto Artecultura	DOE 13/11/08 Pág 20
043/2004	047/04	Vera Lúcia Felix	Tour Cultural Biblioteca e Cinema Orquestra Flauta Doce	-
065/2004	2004 nº 65	Luzia Moura Azevedo	Somos o Show! Companhia de Dança Contemporânea - Viagem à Rondonópolis	DOE 13/11/08 Pág 23
067/2004	2004 nº 67	Lia Cristina de Souza Lordelo	Encontro Cultural Cinema e Educação - Tema Regime Militar.	-
071/2004	2004 nº 71	Alberto Jorge Fialho Midon	Arte na Praça	-
098/2004	2004 nº039	Maria Lúcia Pereira da Silva	VI Conferência Nacional da ACEB - Aliança de Comunidades Evangélicas e Terapêuticas	-
158/2004	2004 nº 158	Mário Sérgio da Silva	Acompanhamento Técnico de Prestação de Contas	DOE 13/11/08 Pág 24
099/2004	2004 nº 99	Nivaldo Toledo Santana	Projeto Cultural na Praça do Rasqueado	DOE 13/11/08 Pág 24
225/2005	193564/2009	Adão Pereira de Almeida	Poemas Ribeirinhos	DOE 28/08/13 Pág 38
253/2004	200410600	Marcos Aurélio Rodrigues da Silva	Querubim	DOE 13/11/08 Pág 23
268/2005	2005010268	Gercilane Ferreira	Arteoficina Roncador	DOE 13/11/08 Pág 21
096/2006	2006010/423	Suzenil Lourença de França	Grupo Seriema de Cultura Popular - MT	-
153/2006	2006010237	Alcides Alves Ferreira	Resgate Cultural - Revista Artístico/Cultural/ Regional de Cáceres/MT	DOE 13/11/08 Pág 19
156/2006	10477/05	Carlos Alberto Alves Corrêa	Oficina Cultural: A saborosa culinária Cuiabana	-
170/2006	2006.011057	Willian César Gomes Pereira	Mostra Cultural de Peixoto de Azevedo	-
175/2006	2006.011053	Luciano Oliveira Conceição	Reciclagem Mato Grosso Dança e Encanta	DOE 13/11/08 Pág 23
184/2006	143759/2016	Antonio Souza de Castro	Mesa de Bar II	DOE 13/11/08 Pág 19
195/2006	2006.010876	Danilo Botelho Lannes Fochesatto	OITO - Contos Contemporâneos	DOE 28/08/13 Pág 20
088/2008	649767/2008	Reinaldo Gaspar da Mota	Benzeções de São Pedro - Arte de Curar no Pantanal de Mato Grosso	AR 14/11/2013
097/2008	674814/2008	Antônio Sodrê de Souza Neto	Poesia Necessária - 2ª Etapa	DOE 28/08/13 Pág 38
002/2009	285498/2009	Deusenir Alves de Oliveira	Festa do Divino Pai Eterno	-
120/2009	684573/2009	Adriana Santos das Neves	Festa em Homenagem a Nossa Senhora Aparecida	-

121/2009	684744/2009	Benedita Franceluci Costa	Festa Padroeira do Brasil	-
153/2009	673300/2009	Cândido Queiroz Neto	Canto Livre Araguaia com Eudes e Candinho	DOE 24/04/12 Pág 33
178/2009	686489/2009	Dalva Maria de Barros	As festas populares no olhar de Dalva de Barros	-
202/2009	684459/2009	Orandi Aparecido Alves	Aprendendo com a Arte da Cultura Popular	DOE 22/09/11 Pág 27
095/2010	169012/2010	Devanir Pereira Dantas Coimbra	Visualizando a Arte	DOE 24/04/12 Pág 33
181/2010	458841/2010	Deusdete Antonio de Miranda	Rondonópolis em Cores	DOE 24/04/12 Pág 33
012/2011	145030/2011	Toni da Costa Ferreira	Batendo os Tambores com a Cultura Popular	DOE 16/10/14 Pág 11
016/2011	121952/2011	Matilde da Silva	Arte com Flor do Campo	DOE 06/12/13 Pág 28
055/2011	71551/2011	Dinah Lucas Evangelista Correa	Cultura da Fé: Festa de Santo Antônio de Mimoso	DOE 06/12/13 Pág 27
173/2011	99996/2011	Dionathan Felipe da Silva Silveira	Azul da Cor do Céu	045/2015
195/2011	99205/2011	Uziel da Silva	Trú e Marca na Batida da Viola	DOE 28/08/13 Pág 37
026/2015	476606/2015	Temer de Souza Cury Filho	Peripécias Nativas	DOE 13/01/17 Pág 44

Qualquer dúvida entrar em contato com a Coordenadoria de Convênio através do e-mail: [convenio@cultura.mt.gov.br](mailto:convenio@cultura.mt.gov.br) ou telefone: 3613-02052

Caso a referida obrigação já tenha sido quitada ao tempo da publicação desta, favor desconsiderar esta notificação.

Cuiabá - MT, 07 de Janeiro de 2019.

**José Paulo da Motta Traven**  
Secretário de Estado de Cultura  
Original Assinado

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 27411 -  
PUBLICADO EM 28/12/2018 - PÁG. 167**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 127/2018/SES/MT - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 072/2018.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -**  
Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA: L.D. FARMAUCÉUTICA LTDA - ME.**

**REPRESENTADA por: RENATO DE ANGELI FERREIRA BASTOS.**

**OBJETO:** "Aquisição de medicamento manipulado, sendo pomada PAPAÍNA destinada aos usuários portadores de Hanseníase e diabetes, utilizados no tratamento de cicatrização de úlceras e feridas dos membros inferiores, em procedimentos de curativo realizados no ambulatório de Dermatologia Sanitária do CERMAC".

**- ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - tendo início em 13/12/2018 e término em 11/06/2019.

**- LEIA-SE: VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - tendo início em 13/12/2018 e término em 12/12/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 146/2018/SES/MT - ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS N. 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -**  
Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTDA.**

**REPRESENTADA por: AIRTON SOARES DA SILVA.**

**OBJETO:** "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Copeiragem, Recepcionista executiva, com fornecimento de mão-de-obra, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde

de Mato Grosso - SES/MT - Central e suas Unidades Especializadas".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 036; Projeto: 2007; Elemento: 33.90.37; Fonte: 192.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - tendo início em 15/01/2019 e término em 14/01/2020.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 919.356,00** (Novecentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais).

**EMPENHO:** AGUARDANDO ABERTURA DO ORÇAMENTO - será realizado conforme previsão no PTA 2019.

**DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018.**

**FISCAL DO CONTRATO:** GRAZIELA VERONICA SIQUEIRA DE ARRUDA - MATRÍCULA: 283931.

**SUPLENTE DE FISCAL:** ELIZETE MIRANDA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 118335.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 147/2018/SES/MT - ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS N. 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -**  
Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA: MEDEIROS E CURVO LTDA.**

**REPRESENTADA por: MARIA APARECIDA CURVO.**

**OBJETO:** "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Copeiragem, Recepcionista Executiva, com fornecimento de mão-de-obra, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT - Central e suas Unidades Especializadas".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 036; Projeto: 2007; Elemento: 33.90.37; Fonte: 192.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - tendo início em 15/01/2019 e término em 14/01/2020.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 332.407,20** (Trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

**EMPENHO:** AGUARDANDO ABERTURA DO ORÇAMENTO - será realizado conforme previsão no PTA 2019.

**DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018.**

**FISCAL DO CONTRATO:** GRAZIELA VERONICA SIQUEIRA DE ARRUDA - MATRÍCULA: 283931.

**SUPLENTE DE FISCAL:** ELIZETE MIRANDA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 118335.



ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 27402 -  
PUBLICADO EM 14/12/2018 - PÁG. 61

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO N. 137/2018/SES/MT - TOMADA DE PREÇO  
Nº 005/2018.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -  
Representada pelo Secretário LUIZ SOARES.

**CONTRATADA:** ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME.

**REPRESENTADA por:** JORGE ALBINO MATZEBACHER FILHO.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em serviço de obra de engenharia para execução de reforma e ampliação, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços na Sede da Vigilância em Saúde, Cuiabá-MT".

- **ONDE SE LÊ:** EMPENHO: 21601.0001.18.016009-8 e  
21601.0001.18.016010-1.

- **LEIA-SE:** EMPENHO: 21601.0001.18.016938-9.

#### PORTARIA N.º 001/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** as Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de  
Estado de Saúde aptas pela Comissão Nacional de Residência Médica a  
ofertarem programas de Residência Médica;

**CONSIDERANDO** a solicitação de parceria para participação no Processo  
Seletivo de Residência Médica - Anestesiologia via ofício nº 007 de  
13/12/2018 PRÓ-SAÚDE/HSL da Associação Beneficente de Assistência  
Social e Hospitalar - Hospital São Luiz - Cáceres-MT para participar do  
Processo Seletivo Unificado;

**CONSIDERANDO** as normas para a realização do Processo de Seleção  
Pública destinado a selecionar candidatos para admissão aos Programas  
de Residência Médica, observados os termos das Resoluções da Comissão  
Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação - CNRM/MEC:  
04/2007, 04/2011, 02/2015, 01/2017; Nota Técnica nº 94 - Ementa da  
Resolução CNRM nº 02/2015 e Nota Técnica nº 35 - Orientações sobre  
editais de processos seletivos para Programas de Residência Médica;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 219/2012/GBSES, de 28 de dezembro de  
2012 que regulamenta a instituição do Núcleo de Residência na Área da  
Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Constituir Comissão do Processo Seletivo Unificado/2019 para  
o ingresso aos Programas de Residência Médica/2019/SES/MT nas  
Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

**Art. 2º** - Compete a Comissão designada, organizar e acompanhar todo o  
processo seletivo até a publicação do resultado final no Diário Oficial.

**Art. 3º** - A comissão fica assim constituída com os membros abaixo, sendo  
coordenada pelo primeiro membro.

MEMBROS	UNIDADES DA SES E DEMAIS INSTITUIÇÕES
ELIANE BARBOSA JERÔNIMO	SES/Escola de Saúde Pública - ESP
JUAREZ RODA JUNIOR	SES/Escola de Saúde Pública - ESP
VERA LÚCIA HONÓRIO DOS ANJOS	SES/Escola de Saúde Pública - ESP
MARIA HELENA BRAGANÇA	SES/ Centro Integrado de Atenção Psicossocial (CIAPS) Hospital Adauto Botelho
RONEI NOGUEIRA FERRAZ	SES/Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva (Hospital Metropolitano de Várzea Grande)

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2019.

(Original assinado)  
**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário de Estado de Saúde

#### SEAF

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2016/SEAF (PROC. nº 654751/2018/SEAF).

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2016/SEAF tem  
por objeto o prazo de vigência do contrato 041/2016/SEAF-MT, em  
conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e o Decreto  
Estadual 572/2016 que prevê a inserção da cláusula anticorrupção.

**Contratante** - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos  
Funditários - SEAF, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

**Contratada:** Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.

**Da Inalterabilidade:** Ratificar as demais Cláusulas do Contrato original não  
abrangida neste instrumento.

**Assinam:** Pela SEAF o Secretário **CORGESIO RIBEIRO ALBUQUERQUE**  
e pela empresa **Ticket Soluções HDFGT S/A**, seus representantes  
**LUCIANO RODRIGO WEIAND e DIEGO VITÓRIA DE MORAIS.**

**Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2018.

#### CORGESIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Funditários -  
SEAF/MT

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### FAPEMAT

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2018, referente ao Processo nº.  
494172/2018.

**PARTES:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso  
- FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e Empresa Propag Turismo  
LTDA- CNPJ nº. 13.353.495/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa  
especializada para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas  
nacionais para atender a demanda da Fundação de Amparo à Pesquisa  
do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **VIGÊNCIA:** 18/12/2018 à  
17/12/2019. **Assinatura:** 18/12/2018. **VALOR:** R\$: 60.000,00 (sessenta mil  
reais). **Dotação Orçamentária:** 26202.0001.19.122.036.2007.9900.3390  
0000. **Fonte:** 192. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente  
em exercício da FAPEMAT (Portaria nº. 024/2018) e Waldyr Guedes -  
Representante da Empresa PROPAG.

#### PORTARIA Nº. 001/2019/FAPEMAT

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de  
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto  
Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização  
dos contratos administrativos;

#### Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Anna Paula Martins dos Santos**,  
para acompanhar e fiscalizar o contrato descrito no Anexo I, da Fundação  
de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS MAXIMO**  
Presidente da FAPEMAT  
(Original assinada)

ANEXO I Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO:	VALOR	VIGÊNCIA	FONTE	DOTAÇÃO
003/2018	PROPAG TURISMO LTDA.	Contratação de empresa especializada para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	R\$ 60.000,00	18/12/2018 à 17/12/2019	192	33903300

UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO Nº 2/2016

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC.**

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Acordo de Parceria original, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir de 03/03/2019 a 03/03/2022.

**DA ASSINATURA:** 20/12/2018

**ASSINAM:** Prof<sup>º</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT; Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk - Secretária de Estado da Educação.

JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2019

*Dispõe sobre designação de servidor para proferir decisão singular.*

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25, IX do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art. 34, XI do Decreto Estadual nº 2.060/2013, em conjunto com a Procuradora Regional da JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.060/2013, de 20 de dezembro de 2013, e Resolução Plenária nº 002/2002, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidores habilitados a proferir decisões singulares, cujos atos se destinem a registro e arquivamento na JUCEMAT;

Art. 1º Designar para proferir decisão singular na JUCEMAT os servidores abaixo relacionados:

- I- Fernando Sobrinho Ferreira, inscrito no CPF nº 027.815.621-57, matrícula nº 281673;
- II- Armando Xavier de Mattos Junior, inscrito no CPF nº 002.344.981-02, matrícula nº 257.262;
- III- Mateus Batista Pereira, inscrito no CPF nº 293.897.528-76, matrícula nº 243.419.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação;

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

**GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**  
Presidente da JUCEMAT

**KATIA CRISTINA T. DA COSTA DINIZ**  
Procuradora Regional da JUCEMAT

INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018, como Cooperada o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT, CNPJ 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 491, bairro Araes, CEP 78.008-000, Cuiabá/MT, e como Cooperante o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, CNPJ 14.939.979/0001/72, com sede na Av. Jorn. Arquimedes Pereira Lima, 1000, Jardim Itália, Cuiabá. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o intercâmbio dados relativos aos cadastros de produtores e das unidades de produção constante do SISDEV - Sistema de Defesa Vegetal entre os partícipes para subsidiar o desempenho das suas atividades organizacionais e ainda estabelecer atuação operacional conjunta em questões que envolvam as atividades técnicas da defesa agropecuária.

Data da assinatura: 11/12/2018. Signatários: Cooperada: João Pedro Valente, CPF nº 194.625.811-34, Cooperante: Daniella Soares de Almeida Bueno, CPF nº 435.109.652-72.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015/INDEA/  
MT  
Proc. adm. nº 536596/2018

**LOCATÁRIO:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

**LOCADORA:** JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS.

**OBJETO:** O objeto deste termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2015, da Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo MT, por mais 12(doze) meses, com fulcro na Lei do Inquilinato nº 8.245/91, art. 51, a contar do dia 05 de janeiro de 2019.

**VALOR CONTRATADO:** O valor da locação mensal será de **R\$ 1.281,80** (um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 15.381,60** (quinze mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**DA FISCALIZAÇÃO:** Como fiscal o servidor **Gustavo Vieira** e como substituto o servidor **Sidney Torres Gomes**.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato inicial.

**DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

**ASSINAM:** DANIELLA SOARES DE ALMEIDA BUENO - PRESIDENTE / INDEA-MT. JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS - LOCADORA.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO  
GROSSO - INDEA/MT  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOSAVISO DE REABERTURA DE SESSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2018/INDEA-MT

O Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Conjunta Nº 026/2017/SEGES/INDEAMT, publicado no Diário Oficial em 23.11.2017, designado para o **Pregão Eletrônico nº 006/2018/SEGES/MT**, cujo objeto é o **"Aquisições de Veículos Automotores para atender as demandas do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso"**, vem a público informar que a Sessão de Pregão **terá continuidade no dia 09/01/2019** (quarta-feira) às **09h00min** - horário de Cuiabá/Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.

(Original assinado nos autos)  
**Plínio Pellenz Junior**  
Pregoeiro Oficial/SEGES

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2015/INDEA/  
MT

Proc. adm. nº 601521/2018

**LOCATÁRIO:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA.

**LOCADOR:** AGENOR MARQUES PENTEADO.

**OBJETO:** O objeto deste termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2015, da Unidade Local de Execução e Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças MT, por mais 12(doze) meses, com fulcro na Lei do Inquilinato nº 8.245/91, art. 51, a contar do dia 05 de janeiro de 2019.

**VALOR CONTRATADO:** O Contrato 001/2015 permanecerá no valor de R\$2.210,89 (dois mil duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$26.530,68 (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

**DA FISCALIZAÇÃO:** Como fiscal o servidor **Geraldo da Rosa Galvão** e como substituto o servidor **Bruno Henrique Lopes Cardozo**.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato inicial.

**DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

**ASSINAM:** DANIELLA SOARES DE ALMEIDA BUENO - PRESIDENTE/ INDEA-MT / AGENOR MARQUES PENTEADO- LOCADOR.

DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

## Suspensão do Direito de Dirigir por Infração

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação de trânsito e no art. 26, § 4º, da Lei Federal 9.784/1999, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via postal, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados que foi imposta a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir em decisão definitiva, devendo o Conductor entregar a sua CNH na sede do DETRAN/MT, situado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou qualquer CIRETRAN do estado de Mato Grosso, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da publicação deste edital, sendo devolvida depois de cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, e comprovada a realização da prova e do curso de reciclagem. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão será impossibilitada a realização de quaisquer atos administrativos no prontuário de V. Sª. como: renovação, adição, mudança de categoria, transferência e segunda via. **O início do cumprimento da penalidade somente se dará com a entrega da CNH. A restituição da mesma ao Conductor, só se dará depois de cumprido o prazo de suspensão e mediante a comprovação da realização da prova e curso de reciclagem.**

Ressalta-se que violar a suspensão do direito de dirigir é crime de trânsito, punido com pena de detenção de seis meses a um ano e multa, com nova imposição adicional de idêntico prazo de suspensão, conforme artigo 307 do Código de Trânsito Brasileiro.

## RELAÇÃO DE CONDUTORES

NOME	CPF	PROCESSO/ANO	PRAZO
ADELAIDE SCHNEIDER DAL MASO	02262483809	193/2016	1MÊS
ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	72110929120	037/2018	12MESES
ADEMIR ANTONIO TEODORO	52916758887	119/2016	1MÊS
ADILIO MARQUES DA SILVA	02230250116	660/2016	1MÊS
ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA	17403634187	676/2016	1MÊS
ADRIANA DA SILVA SOUSA CHAGAS	50296221104	26/2018	12MESES
ALCEDINO PEDROSO DA SILVA FILHO	16165284191	45/2018	12MESES
ALES ANTONIO DA COSTA	02951015127	636/2016	1MÊS
ALEX FRANCISCO PEREIRA	69725543149	31/2018	1MÊS
ALEX JUNIOR SONZA DA SILVA	06298616926	15/2018	12MESES
ALEXANDRE TADEU DA SILVA	01219826103	647/2016	1MÊS
ALEXSANDRO DE ALMEIDA NAZARE	03107239143	44/2018	12MESES
ALINE BEATRIZ MUCELLINI	01152997181	30/2018	12MESES
ALINE LOPES DE SOUZA	04032023107	577/2016	1MÊS
ALINE MUNIZ DOS SANTOS	01453525106	515/2016	1MÊS
ALOISIO FRANCISCO DA SILVA	73091499472	09/2018	12MESES
ALOISIO GUMERCINDO DE ARRUDA	01456033182	34/2018	1MÊS
ALTAMIRO PEREIRA DE MACEDO	20328516287	677/2016	1MÊS
ALVIN PETRONILHO DA SILVA NETO	05186019194	35/2018	1MÊS
ANDRE LUIZ ANTUNES ANFFE	66804850106	25/2018	12MESES
ANGELO HENRIQUE CAPELLO MACIEL	39843255844	19/2018	12MESES
ANILDO PARNOW	78657504120	22/2018	12MESES
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	13049488115	48/2018	12MESES
ANTONIO CARLOS DA SILVA	38939932234	07/2018	12MESES
ANTONIO EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	01643632540	05/2018	12MESES
ANTONIO GONCALO SOUZA BENEVIDES	85329410100	08/2018	12MESES
ANTONIO PAULO CABRAL JUNIOR	01570181136	06/2018	12MESES
ANTONIO SERAFIM DA SILVA	41209702134	12/2018	12MESES
APARECIDA SADA MURAKAMI	21656118734	289/2016	1MÊS
ARNALDO GONCALVES DE CAMPOS	80431100187	679/2016	1MÊS
ARTHUR MARTINS RODRIGUES	03415131130	29/2018	12MESES
AUGUSTINHO DE SOUZA	02300824167	11/2018	12MESES
BENEDITO BARTO SANTANA	20705883191	53/2018	12MESES

BENEDITO IZIDRO ALVES	77958098120	54/2018	1MÊS
BENEDITO LUIZ DE SOUZA	38804964120	85/2014	2MESES
BENEDITO NEVES BOMDESPACHO	20956380182	51/2018	12MESES
BORGES LOPES DA SILVA	35301376187	52/2018	12MESES
BRUNO BARBOSA LOPES	02857470100	55/2018	12MESES
CAIKE OTAVIO DO NASCIMENTO SANTOS	04428868103	97/2018	1MÊS
CAIO MASTRODOMENICO SOARES DA SILVA	01342891104	662/2016	1MÊS
CALIMELLE ASCARI SANTANA	02137476185	556/2016	1MÊS
CARLOS ALBERTO MARTINI	38435659100	133/2018	12MESES
CARLOS ALBERTO RIBEIRO GONCALVES	04806729116	157/2018	12MESES
CARLOS AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	05125396184	207/2018	1MÊS
CARLOS CESAR GOMES CUTRIM	01098707192	062/2018	12MESES
CARLOS DIOGENES GHIORZI	00690069111	99/2016	1MÊS
CARLOS FRANCISCO CAMPOS SILVA	63219719104	107/2018	1MÊS
CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS	04672665143	74/2018	12MESES
CARLOS JUNIOR DOS SANTOS	06089748110	58/2018	1MÊS
CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	06765878106	170/2018	1MÊS
CARLOS LEAO PORTELA	34013490153	121/2018	12MESES
CARLOS ROBERTO SILVA	63236087153	71/2018	1MÊS
CARLOS ROBSON DA SILVA	01406753106	127/2018	12MESES
CASSIO ENRIQUE NUNES SANTALUCIA	03386178170	72/2018	12MESES
CATARINA DE PAULA CAMPOS SIMOES	45930406120	90/2016	1MÊS
CATIANE PERON	86989804149	623/2016	1MÊS
CELSON SILVEIRA AVES	03056995124	67/2018	1MÊS
CELSON BARBOSA LOPES	47445068104	61/2018	12MESES
CEZAR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA	02230697102	158/2018	12MESES
CICERO FERREIRA RODRIGUES	93967209920	194/2016	1MÊS
CICERO JOSE DA SILVA	03822955442	70/2018	12MESES
CINTHIA JANDRE PINHEIRO VALMORBIDA	81482949172	134/2018	12MESES
CLAUDINEI BATISTA MARCELINO	91885434120	60/2018	1MÊS
CLEBER GABRIEL GONCALVES	99463148191	64/2018	12MESES
CLEDIR PEREIRA DA SILVEIRA	00335243193	68/2018	1MÊS
CLEIDSON FERREIRA CARVALHO	00324022107	59/2018	1MÊS
CLEIRE APARECIDA DA SILVEIRA	38477947104	1432/2015	1MÊS
CLEISON ALEXANDRE CARDOSO GARCIA	02230588150	160/2018	12MESES
CLEITON CESAR DE MATOS	02687506109	156/2018	12MESES
CLEITON DE PAULA FARIA	04339539180	128/2018	1MÊS
CLEITON DE PAULA FARIA	04339539180	129/2018	1MÊS
CLEITON DE PAULA FARIA	04339539180	130/2018	1MÊS
CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES	01188044133	113/2018	12MESES
DARCI GETULIO FERRARIN JUNIOR	81380577004	573/2016	1MÊS
DEOMAR IPER DE LIMA	48878880159	651/2016	1MÊS
DIEGO GOMES DA SILVA	04153483150	544/2016	1MÊS
DOMINGOS DOS SANTOS FUJII	02238406107	653/2016	1MÊS
DORIVAL CUNHA DE CASTILHO	03709313198	205/2018	2MESES
EDIVA PEREIRA ALVES	07935099120	612/2016	1MÊS
EDSON CARDOSO DE SOUSA	48749230115	685/2016	1MÊS
EDUARDO LUIS DOS SANTOS	00172059135	298/2016	1MÊS
EDVALDO ALTINO DA SILVA	46028129100	626/2016	1MÊS
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	30426758153	654/2016	1MÊS



ELIZETE DE OLIVEIRA SILVA LIMA	68950853191	624/2016	1MÊS
ELY ALVES DE OLIVEIRA	01529310156	223/2016	1MÊS
EVANDRO GONCALVES ROCHA	78821770168	347/2014	1MÊS
EVERALDO TRIBUTINI DE LIRI	35321750106	570/2016	1MÊS
FABIO BRUNO RAMIREZ	00240326113	680/2016	1MÊS
FABIO JACOMO DA SILVA BATISTA	03831918155	641/2016	1MÊS
FELIPE FELIX DA COSTA OLIMPIO	00852669143	182/2018	2MESES
FIDENCIO CAMPOS JUNIOR	09899323896	100/2016	1MÊS
FLAVIA MARTINS DE BRITO	01757214160	104/2016	1MÊS
FRANCISCO GARCIA MANZANO	60675349915	121/2016	1MÊS
GESIEL DA SILVA E SOUZA	71502297191	687/2016	1MÊS
GILBERTO FERNANDES DOS ANJOS JUNIOR	82919135104	126/2016	1MÊS
HENRIQUE MOISES TEODORO FRIEDRICH	03268703186	01/2018	12MESES
HENRIQUE RULLER BATISTA PINHEIRO	03504833106	192/2018	2MESES
HUGO GREGORIO DE CAMPOS	42044944120	572/2016	1MÊS
IEDA MARIA DOS SANTOS OLSEN	61624900178	136/2016	1MÊS
IGOR HENRIQUE COELHO TOMPOROWSKI	03522548159	183/2018	2MESES
IZAQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	83323058100	144/2016	1MÊS
JAIRO ZEFERINO	94422907891	503/2016	1MÊS
JANE DE ARAUJO CURVO ARMAZCUK	14042380182	689/2016	1MÊS
JANETE APARECIDA GOMES DAMACENA	89906144904	120/2016	1MÊS
JAQUELINE ALEXANDRA PADILHA SOARES LEITE	66793033115	681/2016	1MÊS
JOAO URBANO DE OLIVEIRA	52947017820	153/2016	1MÊS
JOELSON DA SILVA LEITE	40549992120	132/2016	1MÊS
JOHERBERTON DA SILVA RONDON	03388109192	579/2016	1MÊS
JOIVAM CASSIO PEREIRA DA SILVA	27833429368	134/2016	1MÊS
JOSE EUCLIDES SILVA	04879040100	1148/2014	1MÊS
JOSE MARIANO SOUZA NETO	04853326120	643/2016	1MÊS
JOSE MARTINS DA SILVA	50271270144	191/2016	1MÊS
JOSE NUNES DINIZ	27469450106	534/2016	1MÊS
JOSE ROFINO DA COSTA	53811984187	674/2016	1MÊS
JOSENAI OLIVEIRA TERRA	65576136004	173/2016	1MÊS
JUAN CARLO SILVA CARVALHO	83885897172	73/2018	12MESES
JURANDIR FRANCISCO DA SILVA	93494220182	672/2016	1MÊS
LAURINEY PINTO DO MONTE	97621790130	637/2016	1MÊS
LEANDRO MARTINS HASKEL	94771006172	541/2016	1MÊS
LILIAN ARAUJO LUZ	06229018187	575/2016	1MÊS
LILIAN PETRUCIA DE BARROS	88223345153	620/2016	1MÊS
LINDALVA DE JESUS DOS ANJOS	01794383875	168/2016	1MÊS
LINDEN GARDES GOMES PEREIRA	97230367387	194/2018	1MÊS
LIRIO ALGERI	18007589015	633/2016	1MÊS
LUCAS DIOGO NEVES COSTA	04829453117	185/2018	1MÊS
LUCIANO DE FIGUEIREDO VIANA	22991867191	351/2016	1MÊS
LUCIENE DE LIMA VELOSO	22434054315	648/2016	1MÊS
LUCINEIDE FIGUEIREDO COSTA	62692429168	203/2016	1MÊS
LUIS CESAR MORAES	51306905168	657/2016	1MÊS
LUIZ CARLOS ARMANI	00172863104	52/2016	1MÊS
LUIZ GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS	85024732120	57/2016	1MÊS
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	14263491068	695/2016	1MÊS
LUSIMAR GONCALVES BATISTA	16418670191	607/2016	1MÊS

MACIR DA SILVA	27491749100	655/2016	1MÊS
MAICOL MICHELON	92198589087	04/2018	12MESES
MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS	44173407149	201/2018	1MÊS
MANOEL LUCIANO DE ALMEIDA	84821922134	1331/2014	1MÊS
MARCELO CESAR FERRARI	63148099168	180/2016	1MÊS
MARCIO DANIEL WINTER	00673629902	192/2016	1MÊS
MARCIO JOSE DIAS LOPES	62695339100	551/2016	1MÊS
MARCIO SPENTHOF	39573052172	54/2016	1MÊS
MARCOS VIEIRA DE SOUZA	69136220159	669/2016	1MÊS
MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	43588794115	512/2016	1MÊS
MARILENI FRANCISCA CORREIA	02886795127	299/2016	1MÊS
MARLI DE FATIMA PELISSARI	22948406153	463/2016	1MÊS
MAURI VIANA PEREIRA	50038516934	285/2016	1MÊS
MELISSA MAIARA DA SILVA VIDA	04250612139	221/2016	1MÊS
MIGUEL ANGELO FAITTA	72217502972	446/2016	1MÊS
MIGUEL CORREA RIBEIRO	03197159144	489/2016	1MÊS
MIRIAM NASCIMENTO DA SILVA	68436831268	448/2016	1MÊS
MOEMA LOTUFO	45943281134	281/2016	1MÊS
NAYANE MARTINS DA COSTA	01867633108	683/2016	1MÊS
NEUDI ANTONIO DEON	73597988920	604/2016	1MÊS
ODILON DE AMORIM	54526426172	372/2016	1MÊS
ODILON PEREIRA DE MEDEIROS	16020154149	0001/2016	1MÊS
ODINEY OSVALDO CARVALHO DE ASSUNÇÃO	42939771120	564/2016	1MÊS
OLAVO DA COSTA FARIA	00374628149	342/2016	1MÊS
OVIDIO JOSE BRUGNOLI	17336333168	595/2016	1MÊS
PAULO CESAR VENANCIO	34558845715	578/2016	1MÊS
PAULO ROBERTO RAMOS	37888420168	580/2016	1MÊS
PEDRO PAULO VENDRUSCOLO	29200083072	555/2016	1MÊS
RAPHAEL CUNHA CABRAL	96518227168	198/2018	1MÊS
RENAN XAVIER LEMOS	04914310155	199/2018	1MÊS
RENATO DE SOUZA DE MELO	05167398169	187/2018	1MÊS
ROBERT AMORIM VASCONCELOS	03451809176	202/2018	1MÊS
ROBSON DO SANTOS DE JESUS	01943124108	591/2016	1MÊS
SERGIO GONCALVES DOS ANJOS	36194964120	535/2016	1MÊS
SERVULO DE SOUZA	17193770144	507/2016	1MÊS
SILVANO FERNANDES FERREIRA	83353097104	195/2018	1MÊS
SILVIA CHACON	31626690812	574/2016	1MÊS
TELMO ROQUE RODRIGUES VIEIRA	23435836091	551/2014	3MESES
TEODORO EMILIO DUMMER	07510330904	609/2016	1MÊS
VALDECILA CATARINA DA SILVA	87039966115	533/2016	1MÊS
VANDERLEIA FAVARETTO TRINDADE	58161392153	560/2016	1MÊS
VANIA RIBEIRO DA SILVA	68947151149	553/2016	1MÊS
VITOR DE LARA OLIVEIRA	04937157116	603/2016	1MÊS
WAGNER HENRIQUE RICCI	63063263168	611/2016	1MÊS
WEDER HEBERTH BONIFACIO	74096630144	601/2016	1MÊS
WESLEY DIAS CIRQUEIRA	01198636181	594/2016	1MÊS
WILSON ROQUE POZZOBON	17686016900	632/2016	1MÊS
ZORAIA PALHANO PORTILHO	35380233104	614/2016	1MÊS

**Alessandro Alencar Andrade\***  
Diretor de Habilitação do DETRAN/MT  
Original assinado\*

## MTI

## EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## PORTARIA/MTI Nº 001/2019

O Diretor-Presidente Interino, da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Patrícia Reiners para exercer o cargo de Chefe de Gabinete em substituição ao titular Vicente Diocles Rocha Botelho de Figueiredo durante as suas férias, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

Evaristo Georgio Fava  
Diretor-Presidente Interino

## PORTARIA/MTI Nº 002/2019

O Diretor-Presidente Interino, da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Alci Junior para exercer o cargo de Gerente da Unidade de Gestão Administrativa em substituição ao titular Julio Cesar Viegas Fortunato durante as suas férias, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

Evaristo Georgio Fava  
Diretor-Presidente Interino

## EMPAER

## EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº 0392/2018

Extrato do Termo de Cooperação para Execução nº 0392/2018, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Associação dos Criadores do Mato Grosso - ACRIMAT.

**OBJETO:** Este Termo tem por objeto a integração de esforços de colaboração e cooperação entre a EMPAER - MT e a Acrimat para o desenvolvimento de ações para a implementação do Programa Produção Sustentável de Bezerros, para o alcance de no mínimo, 300 propriedades rurais previamente cadastradas, elegíveis as características do Programa pela ACRIMAT e EMPAER-MT, nos municípios de Gaúcha do Norte, Paranatinga e Ribeirão Cascalheira, no estado de Mato Grosso.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo é até 26/12/2021.

**ASSINAM:** Pela EMPAER-MT seu Presidente Candido dos Santos Rosa Junior e pela Acrimat seu Diretor Presidente o senhor Marco Tulio Duarte Soares e o Diretor Tesoureiro da Acrimat o senhor Oswaldo Pereira Ribeiro Junior.

Cuiabá-MT, 7 de janeiro de 2019.

## CEASA

## CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO-CEASA/MT

## PORTARIA Nº 001/2019/CEASA/MT

A DIRETORIA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A -CEASA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 9º da Lei 9.913/2013 e Artigo 40, do seu Estatuto Social. RESOLVE tomar público a demissão da funcionária FABIANE CARLYNE DA LUZ, portadora do RG nº 73487455 SSP/PR e do CPF nº 024.404.629-85, do cargo de CHEFE DE GABINETE, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2019.

BALTAZAR ULRICH  
DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA-MT

## AGEM/VRC

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ

## PORTARIA N.º 001/2019/AGEM/VRC

A Presidente da AGEM/VRC, no uso das atribuições previstas no DECRETO Nº 353, DE 09 DE dezembro DE 2015 que, "**Aprova o Regimento Interno da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC do Estado de Mato Grosso**" no seu **Art. 12, inciso**. "*Constituem atribuições básicas do Presidente e "Inciso XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da AGEM/VRC no âmbito de sua competência"; De acordo com o Decreto Estadual n.º 1093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências*

Lotacionograma - 1º Trimestre/2019

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGO	SUBSIDIO
PROFISSIONAIS DE DESENVOLV. ECONOMICO E SOCIAL - Lei nº 7.554/01	Analista de Desenvol. Econômico e Social	04	01	03	Lei nº 10.050/14

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique  
Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

Arq.Urb. Maristene Amaral Matos  
Presidente da AGEM/VRC

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 417267/2018, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve retificar, em parte o **Ato Administrativo n.º 426/2018/MTPREV**, de 03.10.2018, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a Sra. **Maria Flória da Conceição Almeida Leiva do Prado**, RG n.º 14706539/SSP-MT, e, em caráter temporário, ao menor **Ayrton Lucas Almeida Leiva**

do Prado, representado legalmente por sua genitora, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... na graduação de Cabo, enquadrado no Nível "01", ..."

**LEIA-SE:**

"... na graduação de Terceiro Sargento, enquadrado no Nível "01", ..."

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019/MTPREV****O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 - DOU de 31.12.2003, bem como nos Arts. 118, 120, inciso I, alínea "a", § 1º, 126, § único, todos da Lei Complementar n.º 555, de 29.12.2014, c/c as disposições da Lei Complementar n.º 541, de 03.07.2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 275235/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **26.02.2018**, em caráter vitalício, a Sra. **Rosângela Luzia Rondon**, RG n.º 1657398-6/SEJUSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Marcio Benvindo de França**, ocorrido em **26.02.2018**, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Segundo Sargento, enquadrado no Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019/MTPREV****O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252 todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 588450/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **13.10.2018**, em caráter vitalício, a Sra. **Maria Benedita Correa da Costa Almeida**, RG n.º 050.557/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Aécio Flávio de Almeida**, ocorrido em 13.10.2018, aposentado, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no cargo de Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "010", carga horária 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019/MTPREV****O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso II, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e em cumprimento aos termos da **decisão judicial**, proferida no processo judicial n.º 1007239-59.2017.8.11.0002, que tramita perante a Segunda Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 192087/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder o benefício de pensão por morte, nos termos da referida decisão, a Sra. **Jusselia da Silva**, RG n.º 0739052-1 SSP/MT, **até ulterior decisão**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Waldeck Maciel Jorte**, ocorrido em **30.08.2017**, lotado, quando em atividade na Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde SUS, Classe "C", Nível "009" com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cuiabá- MT, 07 de janeiro de 2019.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019/MTPREV****O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso II, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", 246, § 3º, 247, inciso II, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 507177/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **18.08.2018**, com efeitos financeiros a partir de **01.10.2018**, em caráter temporário, à menor **Serena Leite de Souza**, representada legalmente por sua genitora, Sra. **Carminda Maria de Campos Leite**, RG n.º 983205/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Dangela Maria de Campos Leite**, ocorrido em **18.08.2018**, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Classe "C", Nível "003", carga horária 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019/MTPREV****O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

- MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com as alterações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 590643/2018, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 15.10.2018, em caráter vitalício, a Sra. **Maria Augusta Moraes de Siqueira Figueiredo**, RG n.º 920.610/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Benedito Vieira de Figueiredo**, ocorrido em **15.10.2018**, aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "10", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital, fazendo opção pelo cargo de Secretário de Estado, Nível "DGA-1".

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino



**ATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2019/MTPREV**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 - DOU de 31.12.2003, bem como nos Arts. 118, 120, inciso I, alínea "a", § 1º, 126, § único, todos da Lei Complementar n.º 555, de 29.12.2014, c/c as disposições da Lei Complementar n.º 541, de 03.07.2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **577307/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **22.10.2018**, em caráter vitalício, a Sra. **Gildete Lima de Oliveira**, RG n.º 0503519-8/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Adézio Rodrigues de Oliveira**, ocorrido em **22.10.2018**, transferido para inatividade, mediante reserva remunerada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento, enquadrado no Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV - Interno

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV****PORTARIA N.º 004/2019**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:**

**01) Processo n.º. 466501/2017 - EDSON JOSÉ PEREIRA - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer n.º 21/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 06/07/2017 sob o Protocolo n.º. 10001250.1.00022/17-1; NIT: 1236848397-9 e defiro o pedido do servidor ocupante do **Investigador de Polícia**, matrícula n.º **203891**, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 14 anos, 09 meses e 02 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

**1) 12 anos, 11 meses e 07 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a) **10 meses e 10 dias**, no período de **01/06/1988 a 10/04/1989**, prestado a Mais Indústria Alimentícia LTDA;
- b) **03 meses e 20 dias**, no período de **18/07 a 07/11/1989**, prestado a Comercial Gentil Moreira S/A;
- c) **02 anos, 08 meses e 03 dias**, no período de **01/08/1992 a 03/04/1995**, prestado a A Prestacional Construções e Serviços LTDA - ME;
- d) **03 anos e 01 dia**, no período de **02/05/1997 a 02/05/2000**, prestado a Esteves & CIA LTDA;
- e) **06 anos, 01 mês e 03 dias**, no período de **03/05/2000 a 06/06/2006**, prestado ao Centro Educacional Jean Piaget LTDA - ME;

**2) 01 ano, 09 meses e 25 dias**, nos períodos de: **12/07/2006 a 01/01/2007 (05 meses e 20 dias); 02/01 a 31/12/2007 (11 meses e 29 dias); 02/01 a 31/03/2008 (02 meses e 29 dias) e 01/04 a 07/05/2008 (01 mês e 07 dias)**, prestado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs.** Foi omitido o dia **02/05/2000** do período averbado na alínea "e" do item 1, pois está concomitante com o informado na alínea "d" do referido item.

**02) Processo n.º. 228577/2017 - JESUÍNO MOREIRA LEMES - Secretaria**

**de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. Homologo o Parecer n.º 19/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 23/08/2016 sob o Protocolo n.º. 10001270.1.00049/16-9; NIT: 1264072640-6, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo **Agente Penitenciário**, matrícula n.º **124555**, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 03 anos, 02 meses e 24 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- 1) 05 meses e 03 dias**, no período de **01/04 a 03/09/1997**, prestado a FLORESTECA S/A, na função de **Fiscal**.
- 2) 02 anos e 28 dias**, no período de **01/12/1997 a 28/12/1999**, prestado ao Posto Ouro Verde LTDA - ME, na função de **Frentista**.
- 3) 08 meses e 23 dias**, nos períodos de: **01/02 a 15/03/2000 e 01/11/2004 a 08/06/2005**, prestado a Concorde Comércio de Petróleo LTDA, nas funções de **Caixa e Frentista**, respectivamente.

**03) Processo n.º. 519860/2011 - KADD HAEG MACIEL - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer n.º 6/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º. 6493/2018 - DRH emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça em 20/08/2018 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo **Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **111653**, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 04 anos e 03 meses** de contribuição para os **Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS (IPEMAT e ISSPJ)**, respectivamente, nos períodos de: **01/10/1999 a 30/04/2000 - IPEMAT; 01/05/2000 a 31/12/2001 - ISSPJ; 01/01/2002 a 31/12/2003 - IPEMAT**, prestado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na função de **Assistente Social**, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs.** Os períodos de: **27/08 a 30/09/1999 e 01 a 14/01/2004**, não foram averbados por não constar a **contribuição previdenciária**. Foi omitido o período de **15/01 a 01/02/2004**, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**04) Processo n.º. 387084/2017 - LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Homologo o Parecer n.º 29/MTPREV/2018 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 28/12/2016 sob o Protocolo n.º. 10001030.1.00622/16-2; NIT: 1224479391-7, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Analista de Meio Ambiente**, matrícula n.º **80443**, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 02 anos, 03 meses e 14 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- 1) 01 mês e 09 dias**, no período de **18/11 a 26/12/1985**, prestado a MESBLA S/A, na função de **Vendedor**.
- 2) 01 ano, 01 mês e 19 dias**, no período de **13/04/1986 a 01/06/1987**, prestado a GE-Sul Empreendimentos LTDA, na função de **Auxiliar de Escritório**.
- 3) 07 meses e 07 dias**, no período de **13/07/1987 a 19/02/1988**, prestado a CONCREFAB Indústria de Pré-Moldado S/A, na função de **Auxiliar de Escritório**.
- 4) 02 meses e 19 dias**, no período de **01/11/1990 a 19/01/1991**, prestado a ENERGISA Mato Grosso - Distribuidora de Energia S/A, na função de **Digitador**.
- 5) 02 meses e 20 dias**, no período de **01/10 a 20/12/1991**, prestado a

ROSCH Administradora de Serviços e Informática LTDA, na função de Digitador.

**05) Processo nº. 361879/2017 - MARFA MAGALI ROEHRs - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Homologo o Parecer nº 4/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 30/06/2017 sob o Protocolo nº. 10001330.1.00007/17-1; NIT: 1211678081-2, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Superior, matrícula n.º 32886**, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 07 anos, 08 meses e 17 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de **aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

**1) 02 anos, 06 meses e 17 dias**, no período de **26/05/1982 a 12/12/1984**, prestado a CAPAVERDE Corretora de Seguros e Assessoria Cont. LTDA, na função de Auxiliar de Escritório.

**2) 03 meses e 13 dias**, no período de **14/12/1984 a 26/03/1985**, prestado a Central de Materiais de Construção LTDA - EPP - CEMACON, na função de Caixa.

**3) 01 ano, 09 meses e 23 dias**, no período de **27/03/1985 a 19/01/1987**, prestado ao Banco Bradesco S/A, na função de Escriturário.

**4) 02 anos, 09 meses e 12 dias**, nos períodos de: **08/02 a 31/12/1995, 02/03 a 31/12/1996 e 13/06/1997 a 30/06/1998**, prestado a Saber Crescer Educação LTDA, na função de Professora.

**5) 03 meses e 12 dias**, nos períodos de: **02/01 a 31/01/1999, 01/03 a 30/04/1999 e 01 a 12/06/1999**, prestado à Instituição Tangaraense de Ensino Cultura S/C LTDA, na função de Diretora.

**Obs.** Foram omitidos os períodos de: **01/11/1992 a 07/02/1995, 01/01 a 01/03/1996, 01/01 a 12/06/1997, 13/06/1999 a 31/12/2002, 01/01 a 31/12/2003, 05/01/2004 a 31/12/2005 e 13/02 a 31/07/2006**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual. Não foram analisados os períodos de: **01 a 28/02/1999 e 01 a 31/05/1999**, por não constar a contribuição previdenciária.

**06) Processo nº. 595872/2018 - MARIA DOS REIS MOREIRA LOPES - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 16/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 24/09/2018 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00262/18-2; NIT: 1900772833-7, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, matrícula n.º 40858, vínculo 12**, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 01 ano, 09 meses e 16 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **08/02 a 31/12/1999, 07/02 a 30/04/2000 e 02/05 a 31/12/2000**, prestado ao Governo de Estado de Mato Grosso, na função de Professora, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs.** Os períodos **averbados serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

**07) Processo nº. 123005/2017 - MARTINHA MARIANA PENA ALVES - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 27/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 23/08/2017 sob o Protocolo nº. 10001020.1.00023/17-0; NIT: 1240712376-1 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Investigador de Polícia, matrícula n.º 95674**, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 07 anos, 04 meses e 26 dias** de contribuição para o **Regime**

**Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

**1) 06 anos, 05 meses e 05 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de **aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

**a) 01 ano, 06 meses e 26 dias**, no período de **02/07/1990 a 27/01/1992**, prestado a J A Ferreira Souza, na função de Balconista;

**b) 08 meses**, no período de **01/02 a 30/09/1994**, prestado a Comercio de Calçados Claro LTDA, na função de Balconista;

**c) 04 anos, 02 meses e 09 dias**, no período de **01/07/1995 a 09/09/1999**, prestado a Regata Artigos Esportivos LTDA - EPP, na função de Vendedora.

**2) 11 meses e 21 dias**, no período de **28/01/1992 a 18/01/1993**, prestado à Prefeitura Municipal de Araputanga, na função de Professora, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs.** Foi omitido o período de **01/06/1991 a 27/01/1992**, do **item 2**, por estar concomitante com o informado na alínea "a" do item 1.

**08) Processo nº. 504816/2017 - MILENA PELLIZZONI GADELHA - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 28/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 1º/09/2017 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00128/17-6; NIT: 1703257422-8, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Investigador de Polícia, matrícula n.º 203127**, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 06 anos, 05 meses e 08 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **16/06/1986 a 01/01/1991 (04 anos, 06 meses e 16 dias) e 09/02/1993 a 31/12/1994 (01 ano, 10 meses e 22 dias)**, este último na função de Digitadora, prestado à Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MT, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs.** Foi omitido o período de **01/01 a 01/03/1995**, por não contar a contribuição previdenciária.

**09) Processo nº. 407302/2017 - SANDRA REGINA GONÇALVES - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Homologo o Parecer nº 23/MTPREV/2018 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/07/2017 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00171/17-9; NIT: 1237607773-9, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, matrícula n.º 241134**, nos seguintes termos:**

**Averbe-se: 14 anos, 01 mês e 07 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de **aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

**1) 02 meses**, no período de **01/11 a 30/12/1988**, prestado a Marina Gomes Cerqueira, na função de Caixa.

**2) 06 meses e 22 dias**, no período de **03/02 a 24/08/1989**, prestado à Empresa Matogrossense de Calcário LTDA - EMACAL, na função de Auxiliar de Escritório.

**3) 02 anos e 08 meses**, no período de **01/10/1989 a 30/05/1992**, prestado a Caieira Nossa Senhora da Guia Mineração LTDA, na função de Auxiliar de Escritório.

**4) 06 meses e 16 dias**, no período de **01/08/1992 a 16/02/1993**, prestado a Nobre Mineração e Participações LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escritório.

**5) 05 anos, 08 meses e 28 dias**, nos períodos de: **01/10/1993 a 29/01/1999**

e 03/01 a 31/05/2000, prestado a TEC MAC Artigos para Escritório LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escritório.

6) 01 ano, 04 meses e 16 dias, no período de 02/04/2007 a 17/08/2008, prestado a EF Amaral Filho - ME, na função de Secretária.

7) 03 anos e 13 dias, nos períodos de: 22/08/2008 a 31/10/2009 e 01/08/2010 a 03/06/2012, prestado a GRAMARCA Participações e Serviços LTDA, na função de Assistente Administrativo.

**Obs.** Não foi averbado o período de 01/11/2009 a 31/07/2010, por não constar a **contribuição previdenciária** e omitido o período de 04 a 06/06/2012, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

10) Processo nº. 407302/2017 - SANDRA REGINA GONÇALVES - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Homologo o Parecer nº 23/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/07/2017 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00171/17-9; NIT: 1237607773-9, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, matrícula n.º 241134, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 14 anos, 01 mês e 07 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1) 02 meses, no período de 01/11 a 30/12/1988, prestado a Marina Gomes Cerqueira, na função de Caixa.

2) 06 meses e 22 dias, no período de 03/02 a 24/08/1989, prestado à Empresa Matogrossense de Calcário LTDA - EMACAL, na função de Auxiliar de Escritório.

3) 02 anos e 08 meses, no período de 01/10/1989 a 30/05/1992, prestado a Caieira Nossa Senhora da Guia Mineração LTDA, na função de Auxiliar de Escritório.

4) 06 meses e 16 dias, no período de 01/08/1992 a 16/02/1993, prestado a Nobre Mineração e Participações LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escritório.

5) 05 anos, 08 meses e 28 dias, nos períodos de: 01/10/1993 a 29/01/1999 e 03/01 a 31/05/2000, prestado a TEC MAC Artigos para Escritório LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escritório.

6) 01 ano, 04 meses e 16 dias, no período de 02/04/2007 a 17/08/2008, prestado a EF Amaral Filho - ME, na função de Secretária.

7) 03 anos e 13 dias, nos períodos de: 22/08/2008 a 31/10/2009 e 01/08/2010 a 03/06/2012, prestado a GRAMARCA Participações e Serviços LTDA, na função de Assistente Administrativo.

**Obs.** Não foi averbado o período de 01/11/2009 a 31/07/2010, por não constar a **contribuição previdenciária** e omitido o período de 04 a 06/06/2012, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

11) Processo nº. 214267/2017 - SUSILEI LOURENÇO DOS SANTOS - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 25/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 06/04/2017 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00137/17-5; NIT: 1216098600-5, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º 42463, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 09 anos, 09 meses e 21 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) 02 anos, 08 meses e 26 dias, no período de 01/09/1985 a 26/05/1988, prestado a Clínica Médica Eldorado LTDA - EPP, na função de Enfermeira, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

2) 07 anos e 25 dias, no período de 27/05/1988 a 21/06/1995, prestado à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, na função de Enfermeira, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

k

**Obs.** Foi omitido o período de 10 a 26/05/1988, do tempo informado no item 2, por se encontrar concomitante com o tempo constante no item 1.

12) Processo nº. 189513/2018 - WALMIR BENTO CIRÍACO DA SILVA - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº 15/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 18/04/2018 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00118/18-9; NIT: 1247609752-9, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**, matrícula n.º 8278, nos seguintes termos:

**Averbe-se: 05 meses e 13 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de 18/01 a 30/06/1994, prestado a CBA Prestadora de Serviços LTDA, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

**Obs.** Foi omitido o período de 05/01/1993 a 17/01/1994, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

#### **II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:**

13) Processo nº. 560396/2009 - LUCINEY MARTINS DE ALMEIDA MOREIRA, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, Homologo o Parecer nº. 11/MTPREV/2019 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Estaduais**, matrícula n.º 130727, para retificar, em parte a Portaria nº 030/2011 - SGP/SAD, em seu item "19", publicada no D.O.E. de 25.07.2011 para que:

Na Portaria nº. 030/2011 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 25 de agosto de 2011, onde se lê:

#### **Item 19 - LUCINEY MARTINS DE ALMEIDA MOREIRA**

(...)

**Averbe-se: 17 anos, 08 meses e 26 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

a) 14 anos, 06 meses e 24 dias, no período de 05/07/1983 a 28/01/1998, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT

b) (...)

c) (...).

#### **Leia-se:**

**Averbe-se: 17 anos, 08 meses e 26 dias** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.

1) 14 anos, 06 meses e 24 dias, no período de 05/07/1983 a 28/01/1998, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs.** Permanecem inalterados, para os fins que se apresentam, as alíneas "b" e "c" do item 19 da Portaria nº. 030/2011 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 25 de agosto de 2011.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 07 de Janeiro de 2019.

Elliton Oliveira de Souza  
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV (Interino)  
Documento Original Assinado



## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

Tornar sem efeito o **TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 005/2018/SEGES**, publicado no D.O.E. em 29/10/2018, página 28.

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO AO CONTRATO 121/2017 - RESCISÃO UNILATERAL

**Origem:** Concorrência Pública nº 001/2017 - Processo nº 596075/2016

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/Seduc.

**Contratada:** **WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 121/2017**, cujo destina-se ao Fornecimento de todo o material e mão de obra necessário para instalação dos postos de transformação conforme composições do lote 01 (14 escolas estaduais) da Concorrência Pública nº 001/2017, Projeto Básico/Plano de Trabalho nº 008/2017/SAOB/SEDUC.

**Fundamento Legal:** Artigos 77 e 79, incisos I e 78 incisos I, II, III, IV E VII da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

  
MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO - CONTRATO Nº 155/2017

**Origem:** Tomada de Preço nº 020/2017, Processo nº 399415/2017

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e

Lazer/SEDUC

**Contratada:** **G DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**

**Objeto:** A

Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, por intermédio da Secretaria Adjunta de Obras da Educação, determina que a empresa contratada **PARALISE temporariamente** os serviços referentes ao contrato supracitado, em razão de liquidações e quitações das medições, cujos pagamentos não contemplados impedem o andamento dos demais serviços contratados.

**Valor Contratual:** R\$ 2.509.504,64 (dois milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**Início da paralisação:** 14/11/2018.

**Fundamento Legal:** Art. 79 § 5º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

  
MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer

## EXTRATO AO CONTRATO 036/2018 - RESCISÃO UNILATERAL

**Origem:** Tomada de Preços 005/2018 - Processo nº 165354/2016

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer/Seduc.

**Contratada:** **KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 036/2018**, cujo destina-se ao Reforma e Manutenção da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual 14 de Fevereiro, localizada no município de Pontes e Lacerda-MT.

**Fundamento Legal:** Artigos 58 e I e 78 incisos XII e 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

  
MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018/DETRAN-MT**

O DETRAN-MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 892/2018/GP/DETRAN/MT, de 28 de dezembro de 2018, com publicação no Diário Oficial em 28 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura do **Pregão Eletrônico nº 12/2018/DETRAN-MT**, para continuidade dos trabalhos após decorrido os prazos recursais.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as unidades do DETRAN/MT localizadas nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

**REABERTURA:** 08/01/2019 ÀS 13h00min (horário local).

**INFORMAÇÕES:** (0\*\*65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/> ou via e-mail: [licitacoes@detrان.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detrان.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.

**MAX DE MORAES LUCIDOS**  
Pregoeiro - DETRAN/MT

**MTPREV****MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017/MTPREV**

**PARTES:** Mato Grosso Previdência - MTPREV e ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços presenciais em regime de fábrica de software de desenvolvimento, manutenção, testes, sustentação, documentação e preparação de ambiente de treinamento de sistemas de informação** para atender as necessidades do Mato Grosso Previdência - MTPREV.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL** Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (Doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A autorização para contratação do objeto de que trata o processo nº614476/2018, é oriundo da Ata de registro de Preços nº 011/2017/SEGES originada do Pregão Eletrônico nº 017/2016 /SEGES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será o da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA	VALOR
11.305- MTPREV	2009	250	33.90.39.019	039	R\$ 1.238.000,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$1.238.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil reais).

**Assinam:** **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** - Diretor Presidente Interino do Mato Grosso Previdência/ MTPREV e **LENIL KAZUHIRO MORIBE** - Representante Legal da **CONTRATADA**.  
Original assinado.

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018/MTPREV**

**PARTES:** Mato Grosso Previdência - MTPREV e AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA SA.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços aquisição SUBSCRIPTION (licença de uso para equipamento) de licença de renovação para a solução de segurança de rede, firewall Aker Box 1137, com atualização de firmware, antivírus, antispam IDS/IPS e filtro de conteúdo (AV, ASM, IDS, AWCA)**, para atender as necessidades do Mato Grosso Previdência - MTPREV.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL** Este instrumento vigorará a partir da data da assinatura deste termo pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A autorização para contratação do objeto de que trata o processo nº459748/2018, oriundo da Inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, I da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será o da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA	VALOR
11.305- MTPREV	2009	250	33.90.39.019	036	R\$ 13.719,49

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$13.719,49 (treze mil setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

**Assinam:** **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** - Diretor Presidente Interino do Mato Grosso Previdência/ MTPREV e **RODRIGO JONAS FRAGOLA** - Representante Legal da **CONTRATADA**.  
Original assinado.

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2018.

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 003/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 3º, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.625/93, tendo em vista o que consta do gedoc n.º 007031-001/2018-PGJ, resolve: conceder **aposentadoria voluntária especial**, por tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com fundamento nos artigos 40, § 4º, inciso I e 201, § 1º da Constituição Federal, artigo 3º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 142/2013, artigo 4º, inciso I e artigo 13, ambos da Instrução Normativa SPS/MPS n.º 02/2014, ao Dr. **CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 001133, portador do RG n.º 11395071-SSP/SP e do CPF n.º 365.490.029-15, no cargo de **Promotor de Justiça**, contando, **até 10.12.2018**, com **35 anos, 03 meses e 08 dias** de tempo total de serviço e contribuição, com efeitos **a partir de 07.01.2019**.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO CONJUNTO N.º 063/2019-PGJ-CGMP

*Altera parcialmente o Ato Normativo Conjunto n.º 027/2013-PGJ-CGMP*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **RESOLVEM**:

**Art. 1º.** Alterar o parágrafo único do artigo 2º do Ato Normativo Conjunto n.º 027/2013-PGJ-CGMP, com redação dada pelo artigo 1º do Ato Normativo Conjunto n.º 059/2018-PGJ-CGMP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** (...)

**Parágrafo único.** Os pedidos serão formulados no Portal Vida Funcional.

**Art. 2º.** Alterar o artigo 12 do Ato Normativo Conjunto n.º 027/2013-PGJ-CGMP, com redação dada pelo Ato Normativo Conjunto n.º 049/2017-PGJ-CGMP, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 12.** As férias compensatórias poderão ser parceladas, desde que não haja prejuízo ao serviço.

**Art. 3º.** Este Ato Normativo Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2019.

**Mauro Benedito Pouso Curvo**  
Procurador-Geral de Justiça  
**Flávio Cezar Fachone**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

ATO ADMINISTRATIVO N.º 745/2019-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 008083-001/2018, **RESOLVE**:

Alterar a **jornada de trabalho** do servidor **LUIS FERNANDO BARBOSA MENDES**, Assessor Especial, matrícula n.º 006695, de 35 (**trinta e cinco**) para 40 (**quarenta**) horas semanais, nos termos do artigo 23, parágrafo único da Lei Estadual n.º 9.782/2012, regulamentado pelo Ato Administrativo n.º 731/2018-PGJ, com efeitos **a partir desta data**.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**  
Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º:** 001/2019-MP/PGJ. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS. **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **Data e horário da Sessão:** 23 de janeiro de 2019, às 14h00. **Entrega dos Envelopes:** ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. **Objeto da Licitação:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ALUGADO, PARA A SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POXORÉU-MT**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, situado à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mpmt.mp.br](mailto:licitacoes@mpmt.mp.br), ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento.

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2019.

Comissão de Licitação  
Port. n.º 0605/2018-PGJ, de 05 de julho de 2018

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **18 de janeiro de 2018, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio n.º 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O **PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**. O edital completo esta disponível no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105. Arenápolis - MT, 07 de janeiro de 2019.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA - PREGOEIRA**  
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT. Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova - Arenápolis-MT. CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 - Fone: 65 3343-1105. Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 21 de de janeiro de 2018, Às 09:00 horas , no endereço acima. Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT. Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93. Arenapolis-MT, 07 de janeiro de 2019.

**MARINALVA FERNANDES BEATO**  
Presidente da CPL  
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 001/2019**

Ao Contrato N° 197/2018 Para A Contratação De Empresa Para Retomada Da Obra De Construção De Espaço Educativo Urbano li Com 06 Salas De Aula Em Atendimento A Escola Municipal José Ary Da Costa Localizada No Distrito De Conselvan, Incluindo Mão De Obra E Materiais Conforme Memorial Descritivo E Planilha Orçamentária, Atendendo A Solicitação Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Deste Município De Aripuanã. Termo De Compromisso Par 29747/2014 Fnde/Mec; Poli Engenharia E Comércio Ltda; Aditivo De Prazo De Execução 07/01/2019 A 07/05/2019.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 016/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e reagentes químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS-, com o valor total de R\$ 31.310,14 (trinta e um mil, trezentos e dez reais e quatorze centavos), OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA, com o valor total de R\$ 31.884,12 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), M S DIAGNÓSTICA LTDA, com o valor total de R\$ 3.909,00 (três mil, novecentos e nove reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de janeiro de 2019.

Tarcisio Nascimento da Silva. Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 019/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar, quanto ao Programa Municipal de Diversificação dos Hábitos Alimentares, teve como vencedora a empresa: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 47.780,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de janeiro de 2019.

**Tarcisio Nascimento da Silva.** Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL 141/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 141/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município, teve como vencedora a empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, com o valor total de R\$ 421.320,80 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de janeiro de 2019.

**Tarcisio Nascimento da Silva.** Pregoeiro

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A Prefeitura Municipal de Itiquara, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES, A FIM DE ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35** sagrou-se vencedora

com o valor total R\$ **45.998,90** (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) e **M S DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93** sagrou-se vencedora com o valor total R\$ **351.475,50** (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Itiquara/MT, 07 de janeiro de 2019.

**Juliane Presotto  
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018.**

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de aquisição de máquina e implementos, para atender a secretaria de desenvolvimento rural e econômico do município de Jangada/MT. Valor: R\$ 237.940,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta reais). Prazo: 28/12/2018 a 28/12/2019. Contratado: Aprocampo Maq, Motores E Prod Agropecuarios Ltda. Contratante: Ederzio de Jesus Mendes. Jangada/MT, 28 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2018**

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços referente construção de sala de aula, no centro de educação infantil Enequina Martins Barbosa, localizado no Município. **Vencedora:** Ivaldo Rocha de Freitas & CIA LTDA-ME CNPJ: 11.034.100/0001-55 Valor Total: R\$ 114.000,00.

Juscimeira - MT, 05 de dezembro de 2018.

**MOISES DOS SANATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 04 de JANEIRO de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de JANEIRO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA 0KM DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE - MT", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 - 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura . Lambari D'Oeste/MT em 04 de JANEIRO de 2019.

**Rivonete Coelho da Silva.** Pregoeira

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
REGISTRO DE PREÇO: Nº 001/2019**

Objeto: Pregão Eletrônico (Registro de preços) para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais no diário oficial da união, diário oficial do estado, jornal diário de grande circulação no estado e jornal semanal de circulação local. Realização: Por meio do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 08/01/2019 até as 12:00 horas do dia 23/01/2019 ( horário de Brasília) Data e horário de início da sessão: Dia 23/01/2019 as 14:00horas (horário de Brasília) Data e horário de início da disputa: Dia 23/01/2019 as 14:30 horas (horário de Brasília) Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Janeiro de 2019.

**Jéssica Regina Wohleberg  
Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção e materiais para rede de esgoto doméstico para uso na obra de execução da primeira fase do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Lucas do Rio Verde, incluindo Bairro Menino Deus e marginal da BR 163. Conforme convênio Nº 25180.016.804/2001-44 - TC/PACII 0165/2012 - Sistema de Esgotamento Sanitário de Lucas do Rio verde / MT. Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 08/01/2019 até as 12:00 horas do dia 24/01/2019 (horário de Brasília) Data e horário de início da sessão: Dia 24/01/2019 as 14:00 horas (horário de Brasília) Data e horário de início da disputa: Dia 24/01/2019 as 14:30 horas (horário de Brasília) Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br) e site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde, 07 de Janeiro de 2019.  
Jéssica Regina Wohleberg  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 071/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA  
**OBJETO:** Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Trecho da Avenida Amazonas do Município de Nova Canaã do Norte/MT.  
**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 326(trezentos e vinte e seis) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de Dezembro 2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 029/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

**CONTRATADA:** EDVALDO GARCIA - ME  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta.  
**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.  
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Dezembro 2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 030/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

**CONTRATADA:** V. B. MONTEIRO - ME  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta.  
**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.  
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Dezembro 2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 031/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

**CONTRATADA:** TOP TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta.  
**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.  
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Dezembro 2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 098/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
**OBJETO:** Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de serviços de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT.

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Dezembro 2018.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 073/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

**CONTRATADA:** GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP.

**OBJETO:** Execução da Obra de Perfuração de Poço Artesiano no Município de Nova Canaã do Norte/MT.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Dezembro 2018.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 094/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Nova Canaã do Norte/MT.

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Dezembro 2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 001/2019; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: **Aquisição de maquinário para ser utilizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nova Canaã do Norte/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/01/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br).

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Janeiro de 2019.

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial  
Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**AVISO DE RESULTADO** do Pregão Presencial Nº 136/2018. O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Dezembro 2018, com início às 14:00, tendo como objeto "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar - 1º semestre de 2019 - para Marape e Ranchão", das quais foram vencedoras as empresas: Itens 827351, 827356, 829307, 829309, 829311, 829315, 829320, 829331, 829333, 829335, 829337, 829339, 829341, 829343, 829345, 829347, 829349, 829351, 829354, 829356, 829358, 829361, 829363, 829368, 829375, 829378, 829382, 829387, 829389, 829391, 829394, 829401, 829410, 831215, 831216, 831217, 831218, 831219, 831220, 831221, 831222, 831223, 831224, 831225, 831226, 831234, 831237, 831239, 831241, 831242, 831244, 831245, 831246, **CELSO LAZARETTI** - EPP inscrita no CNPJ sob o número 37.434.933/0001-05 no valor de



**R\$ 192.873,71;** Itens 193292, 206075, 206819, 222966, 823670, 823671, 823672, 823673, 823674, 823676, 823678, 823680, 823681, 823682, 823691, 823695, 823696, 823697, 823698, 823699, 823700, 823701, 823702, 823713, 823715, 823716, 823744, 823880, 827150, 829283, 829284, 829285, 829313, 829346, 829353, 829367, 829408, 829465, 829466, 829956, 830834, 831186, 831187, 831190, 831191, 831192, 831194, 831196, 831202, 831203, 831204, 831206, 831207, 831213, 831214, **SILVANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA** 00363592113 inscrita no CNPJ sob o número 21.044.415/0001-37 no valor de **R\$ 96.619,25**. Foram fracassados os itens: 831198, 831228, 831248. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 7 de Janeiro de 2019.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS". Data de abertura dos envelopes: 21/01/2019, às 10h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço eletrônico: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Nova Xavantina - MT, 7 de janeiro de 2.019.

**WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial.**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, veículos tipo caminhão, basculante, novo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima para 10 m3, ano de fabricação 2018/2019, na cor branca, motor movido a diesel, trucado, tração 6 x 2, fabricação nacional, direção hidráulica, caixa de câmbio de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, pneus 275/80r x 22,5, tanque plástico para arla 32 com capacidade mínima 50 (cinquenta) litros, motor com potência mínima de 238 cv, com capacidade de carga PBT homologado 22.000 kg, carga útil máxima 15350 Kg distância entre eixos equipado com todos equipamentos do padrão comercial do fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo código nacional de trânsito brasileiro. Data de abertura dos envelopes: 22/01/2.019, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal - Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Nova Xavantina - MT, 7 de janeiro de 2.019.

**Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial.**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES DE PNEUS PARA COMPOSIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS - ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 23/01/2.019, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal - Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Nova Xavantina - MT, 7 de janeiro de 2.019.

**Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial.**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação do **Pregão Presencial 035/2018**, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO". Para acesso ao Edital Complementar 001/2018, os interessados deverão consultar o site [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), e, maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a sessão pública para às **13:30hs do dia 18 de Janeiro de 2019**. Peixoto de Azevedo 07 de Janeiro de 2019.

**ALINE VANESSA MOCHI**  
Presidente CPL

RC Publicações 66 99994-3338

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

Tomada de Preços nº 012/2011 Contrato nº 10/2012. Contratante: Município de Ponte Branca - MT. Contratada: BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME - CNPJ: 13.842.611/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma creche do Programa Pró-infância, conforme padrão tipo C. Fundamento legal: Lei 8.666/93, em especial os art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I, II, III, IV e V, e, ainda, com o que dispõe a Cláusula Oitava do contrato originário. Data de rescisão 10/12/2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Higiene, Material de Copa e Cozinha e Utensílios em Geral para atender as necessidades da Municipalidade, acontecerá no dia 21 de Janeiro de 2019, às 09:00h, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br), ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela - MT, 07 de Janeiro de 2019.  
**Vinicius Ignacio de Borja Santos.** Pregoeiro  
**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 019/2016**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Fábio Seiti Horinouchi, pessoa física, inscrita no CPF/MF: sob nº960.516.639-91. **Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato nº006/2016 oriundos da Dispensa de Licitação n.º 006/2016, por não mais convir às partes, rescindir o contrato de locação firmados entre si. Tendo por objeto " *Locação de um imóvel em alvenaria situado a Avenida Matrinchã nº 105 (Quadra 65 lotes 12), bairro Camping Club, destinado a Instalação de Centro de Saúde Camping Club - Atendendo a Secretaria Municipal de Saúde " Data da Assinatura: 14/12/2018 Responsável Jurídico:* Aguinaldo Wagner Zanoto AOB/MT 7.284-B **Signatário:** Fábio Seiti Horinouchi, pela contratada e Rosana Tereza Martinelli, pela contratante.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2014 Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **CONTRATADA:** Maria de Fátima Moggi, pessoa física, inscrita no CPF: 331.158.189-04 **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência ao contrato N° 001/2014, que tem como objeto a "locação de um imóvel comercial em alvenaria situado na rua : Das Figueiras n° 1.503 (quadra 48 lote 10 e 11) - Setor Comercial - centro, destinado a instalação da Sede Administrativa da Secretaria de Saúde, instalação da Coordenação de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde - Atendendo a Secretaria Municipal de Saúde". **Prazo de vigência:** com início em 19/01/2019 e Término: 18/01/2020. **Valor Global: R\$ 226.800,00 Data da Assinatura:** 14/12/2018 **Responsável Jurídico:** Aguinaldo Wagner Zanotto OAB/MT 7284-B. **Signatário:** Maria de Fátima Moggi pela locadora e Rosana Martinelli pela locatária.

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2010 Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **CONTRATADA:** D.Z.Locação de Imóvel Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº14.042.452-0001-40 **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao contrato N° 076/2010 que tem como objeto a "locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Avenida dos Jacarandás n°2.438 Setor Industrial Sul (quadra 135, lote 03) Sinop mt, com aproximadamente 602 m2 - 14X43, destinado à instalação da Sede Central de Atendimento dos Medicamentos da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde" - Atendendo a Secretaria Municipal de Saúde". **Prazo de vigência:** com início em 03/01/2019 e Término: 02/01/2020. **Valor Global: R\$ 106.800,00 Data da Assinatura:** 14/12/2018 **Responsável Jurídico:** Aguinaldo Wagner Zanotto OAB/MT 7284-B. **Signatário:** D.Z Locação de Imóvel Ltda pela locadora e Rosana Martinelli pela locatária.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2016 Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **CONTRATADA:** Gente Seguradora S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº90.180.605/0001-02 **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e decréscimo de valor do contrato n° 070/2016, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Veículos, atendendo à solicitação de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Prazo de vigência:** com início em 17/12/2018 e Término: 16/12/2019. **Valor Global: R\$ 4.910,00 Data da Assinatura:** 14/12/2018 **Responsável Jurídico:** Aguinaldo Wagner Zanotto OAB/MT 7284-B. **Signatário:** Gente Seguradora S/A pela locadora e Rosana Martinelli pela locatária.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2016 Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop **CONTRATADA:** Construtora Tripolo Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número: 04.879.275/0001-06 **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato n°. 026/2016 que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Bairro Residencial Brasília, na Cidade de Sinop/MT", em conformidade com a concorrência pública n.º 001/2016 **Prazo de Vigência:** por mais 300 (trezentos) dias consecutivos **Data da Assinatura:** 13/12/2018 **Responsável Jurídico:** Aguinaldo Wagner Zanatto AOB/MT n.º. 7284-B **Signatários:** Fausto Presotto Bortolini, pela contratada e Rosana Tereza Martinelli, pela contratante.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018 Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop **CONTRATADA:** Só Águas Construções Saneamento e Pavimentações Ltda. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 11.987.819/0001-00 **Objeto:** acréscimo de quantitativo e valor do contrato 001/2018, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e ampliação do terminal de passageiros do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo de Sinop/MT" em conformidade com o Convite n.º. 004/2017. **Valor Acrescido:** 89.286,33

(oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) **Data da Assinatura:** 11/12/2018 **Responsável Jurídico:** Aguinaldo Wagner Zanatto AOB/MT n.º. 7284-B **Signatários:** Geraldo Pavan, pela contratada e Rosana Tereza Martinelli, pela contratante.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2018 Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop **CONTRATADA:** Calegari Engenharia Construções e Projetos Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 04.464.461/0001-76 **Objeto:** prorrogar o prazo de execução do contrato 001/2018, que tem como objeto a "Contratação de Empresa especializada em Serviços de engenharia, para Implantação de uma Quadra de Basquete na Praça do Bairro Jardim Maringá I, na Cidade de Sinop/MT", em conformidade com a Tomada de Preços n.º. 009/2018. **Prazo de Execução:** por mais 60 (sessenta dias) consecutivos **Data da Assinatura:** 07/12/2018 **Responsável Jurídico:** Aguinaldo Wagner Zanatto AOB/MT n.º. 7284-B **Signatários:** Vitor Matos Calegari, pela contratada e Rosana Tereza Martinelli, pela contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 064/2018

**OBJETO:** Modificar a Cláusula Quarta do Contrato original, e conseqüentemente realizar a confecção de novo empenho no valor global do contrato, tendo em vista que o empenho inicial de n° 1349/2018 foi anulado conforme solicitação da Secretaria requisitante, por motivos de erros quanto à dotação orçamentária. O novo empenho será realizado na dotação 634. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. **DATA:** Vila Rica/MT, 20 de Dezembro de 2018. **ASSINANTES / Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante** MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO - CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI (18.363.482/0001-00) - Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 064/2018

**OBJETO:** Suprime - se, portanto o valor de R\$ 22.642,83 ( Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) do valor Original do contrato. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. **DATA:** Vila Rica/MT, 21 de Dezembro de 2018. **ASSINANTES / Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante** MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO - CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI (18.363.482/0001-00) - Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 094/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2017

Prestação de serviços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano. O pagamento dos serviços contratados será efetuado por prestação de serviços, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido mensalmente. **DATA:** Vila Rica/MT, 07 de Janeiro de 2019. **ASSINANTES:** ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. MARCIO ADRIANO BIRK - A.BIRK & CIA LTDA(05.123.504/0001-12) - R\$ 618.399,96 (Seiscentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Contratada.

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### CONTRATO DE TRABALHO N.º 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Altino Pereira de Souza, Praça dos 03 Poderes, centro, Alto Taquari - MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.763/0001-45, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. LEANDRO ALVES ALMEIDA, portador do RG: 15523470 SSP/MT re inscrito no CPF: 002.066.021-97, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Deputado Jonas Pinheiro, nº 714, Parque Taquari, nesta cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominado simplesmente

de CONTRATANTE, e do outro lado a Srª. MARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, contínua, inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.761.051-87, residente e domiciliada a Rua Deputado Jonas Pinheiro, 713 QD 54 LT 16, Parque Alto Taquari, Alto Taquari - MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica a contratada admitida no quadro de servidores da contratante para exercer o cargo de **contínua**, desempenhando funções inerentes a cargos definidos em lei municipal.

2.0 - A jornada de trabalho do contratado será de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, e perfazendo um total de 120 (cento e



vinte horas mensais) compreendendo de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

3.0 - Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal.

4.0 - O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/01/2019 a 31/12/2019.

5.0 - Pela prestação de serviços perceberá a **contratada**, mensalmente, a importância de R\$ 1.524,77 (Um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) brutos.

6.0 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores do legislativo.

6.1 - A contratada receberá na data prevista em lei municipal décimo terceiro, bem como findo o contrato terá a contratada direito ao terço constitucional de férias.

7.0 - **A contratada**, se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.0 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 - As despesas decorrentes deste contrato serão oriundas da fonte de recursos próprios do Poder Legislativas e empenhadas na dotação orçamentária **02 - 0103100012001.319011000 - Vencimentos e Vantagens Fisicas**.

10.0 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.0 - Este contrato extingue-se com o término de sua vigência.

12.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro no inciso IX, artigo 37 da CF/88.

Alto Taquari - MT, 07 de Janeiro de 2019.

**LEANDRO ALVES ALMEIDA**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari - MT.  
**CONTRATANTE**

**MARIA DE OLIVEIRA SILVA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Clari Aparecida Onghero

2) \_\_\_\_\_  
Lúcia Áurea de Souza Maciel

## TERCEIROS

**Castro Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ:11.944.229/0001-09**,situ à Av. Miguel Sutil, nº9300 loja 3022, anexo Shopping Estação Cuiabá, bairro Santa Rosa, CEP:78040-365 Cuiabá - MT, solicita o comparecimento de Greici Santos dos Santos, RG:26582406 SSP/MT, CTPS 453700/00025-MT, no prazo de 03 dias a contar da data desta primeira publicação. O não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme Artigo 482,letra I da CLT.

**GLOBAL IND. E COM. DE RAÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ 31.178.921/0001-72**, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA para um poço tubular profundo de 100m construído no bairro CAPÃO DO PEQUI, VARZEA GRANDE-MT.

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.  
RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato Copel SIC 4600011632/2016; Contratado: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda; CNPJ: 02.189.924/0001-03; Motivo: Prorrogação do prazo de vigência por 226 dias; Fundamentação: Artigo 104, inciso V, da Lei Estadual 15.608/07; Data de Assinatura: 21/12/2018.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 17(dezessete) de janeiro de 2019 às 15h30 (quinze e trinta horas) - HORÁRIO DE BRASÍLIA**, para contratação de **licenças de softwares de correio eletrônico, comunicação de mensagens instantâneas, conferência na web, que permitam gerenciar comunicações eletrônicas, do tipo Microsoft Office 365 e serviços de treinamento Power BI**, em sessão a ser realizada por meio do **Sistema Eletrônico no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)** Informações através do telefone (65) 3648.5264, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível no endereço [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor). Cuiabá/MT, 07 (sete) de janeiro de 2019.

### REQUERIMENTO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

ANDRE DE SOUZA MARSHALL CNPJ 32.079.760/0001-22 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/VG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA SUA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SITUADA NA RUA EQUADOR, Nº 11 BAIRRO MAPIM EM VÁRZEA GRANDE-MT - CEP 78.143-320

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Delegados de Polícia de Mato Grosso/SINDEPO-MT, na forma do Art. 43 do seu Estatuto, por seu respectivo Presidente, convoca os Delegados de Polícia para **ASSEMBLEIA GERAL**, na sede da Entidade, sito à Rua Osasco nº 20, CPA I, bairro Morada da Serra, nesta Capital, a realizar-se no dia **11 de janeiro de 2019 (sexta-feira)**, às **14:00 horas**, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados, e às **14:30 horas**, em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Discussões quanto ao Atraso Salarial e pagamento do 13º.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

**WAGNER BASSI JUNIOR**  
Delegado de Polícia Judiciária Civil  
Presidente do SINDEPO/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, CNPJ Nº 01.375.138/0001-38**.Torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Regional de Brasnorte-MT, a Licença Previa, de Instalação e de Operação, para fazer e extração de cascalho, em uma área de 04,76 há, em uma propriedade na zona rural, Município de BRASNORTE, Estado de Mato Grosso. Geóloga: Atani Herani de Paula. CREA 1200046102.

**PL PESQUISA E PRODUÇÃO DE SEMENTES LTDA**, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT** a alteração da razão social e do CNPJ dos seguintes processos: n.

99804/2015, n. 245016/2015, n. 245202/2015 (Portaria 874/2016) e n. 100024/2015 (Portaria 276/2016), sito à Rod. BR 163, KM 816, Estrada Livia, Lote 66, Fazenda Bogorni, Zona Rural - Sinop/MT. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

**PL PESQUISA E PRODUÇÃO DE SEMENTES LTDA**, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT** a alteração da razão social e do CNPJ do seguinte processo: n. 474902/2015, sito à R. G, n. 450, Q. 13, Primavera do Leste - Primavera do Leste/MT. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

A J A de Almeida Eireli ME, TORNA PÚBLICO QUE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/ VG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO em PARA Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, SITUADA Rua Manaus (Lot N.V.Grande ) nº 05 Q.08 Lote 05 - bairro , Centro Sul- V. Grande

#### **Publicação de Requerimento de Licenciamento Ambiental**

FRANCISCO RENATO CASALE MAURO-ME - CNPJ-07.522.755/0001-03, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de uma Compostagem de Resíduos Orgânicos, localizado no Município de Tangará da Serra-MT. Não EIA/RIMA.

#### **SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS CRIMINAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **DA III ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (Gestão 2018/2020)**

**O SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS CRIMINAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDPECO/MT**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, nº 00.190.475/0001-98, com endereço sito a Rua Vinte, Quadra 13, Lote 28, Dom Bosco, em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Antonio Henrique Machado Magalhães e no uso de suas atribuições legais, Convoca todos os membros da categoria de Perito Oficial Criminal do Estado de Mato Grosso, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2018 (sexta-feira), com primeira convocação às **14h** e segunda convocação às **14h30**, nas dependências do auditório da POLITEC situada a Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Carumbé, nesta Capital, para discutir e deliberar as seguintes pautas: 1) Atraso Salarial e 2) Outros assuntos da categoria.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2019.

#### **ANTONIO HENRIQUE MACHADO MAGALHÃES PRESIDENTE DO SINDPECO/MT**

**ELZIO SANTANA DA CONCEICAO 01745593136**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-SEMMADERS/ VG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA Serviços de pintura de edifícios em geral, LOCALIZADA Rua Violeta, 05, Quadra 06, Mapim, Várzea Grande-MT, CEP: 78.142-858.

**WELLINGTON PEREIRA DA SILVA 02232877175**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-SEMMADERS/ VG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, LOCALIZADA Rua Rio Jauru ( Res Jacaranda) 13, Quadra 10, Novo Mundo, Várzea Grande-MT, CEP: 78.149-630.

**FRANCISCO LIMA BEZERRA 56753276149 CNPJ N.º 32.139.619/0001-78**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/ VG A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA ATIVIDADE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, SITUADO R PARA (LOT PRQ DEL REY) N. 9, QD. 41, BAIRRO: IKARAY, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78.145-080

**MERCADO VILA ARTHUR LTDA - ME** sob CNPJ: 28.498.602/0001-30 localizado na R Nobres, nº 119, Cep 78.140-498, Vila Arthur, Município de Várzea Grande-MT, torna público que requereu Junto a SEMMADRS-VG, o pedido de Alteração de razão social do Licenciamento Ambiental (LL) para empresa MERCADO SUPRIMAIS EIRELI, sob CNPJ: 30.898.583/0001-80 para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

**PLURAL CENTRO EDUCACIONAL LTDA EPP**, Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO do referido empreendimento que desenvolve a atividade EDUCACIONAL. Localizado à margem da Rodovia Helder Cândia, 101, bairro Ubirajara, Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

#### **SAPEZAL ENERGIA S.A.**

CNPJ nº 07.655.521/0001-26 - NIRE nº 51300008114

#### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Data, hora e local.** No dia 17 do mês de novembro de 2017, às 15:00 horas, na Cidade de Sapezal, Estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal SZ 03, Km 21, vicinal à esquerda mais 30 Km, à margem direita do Rio Juruena, PCH Sapezal, Zona Rural, CEP 78365-000. **Convocação.** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Sapezal Energia S.A. ("Sapezal" ou "Companhia"), conforme inscrita constante do Livro de Presença de Acionistas. **Presença e Quórum.** Presente o acionista titular de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **Mesa.** Presidente - Sr. Eduardo Lopes Lobianco; Secretário - Sr. Alexandre Maver Loureiro Guimarães. **Ordem do dia.** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do endereço da sede da Companhia, da Cidade Sapezal, Estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal SZ 03, Km 21, vicinal à esquerda mais 30 Km, à margem direita do Rio Juruena, PCH Sapezal, Zona Rural, CEP 78365-000, para a Avenida Pasteur, nº 110, 7º e 9º andares (parte), bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 2290-240; (ii) abertura de filial da Companhia na Cidade Sapezal, Estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal SZ 03, Km 21, vicinal à esquerda mais 30 Km, à margem direita do Rio Juruena, PCH Sapezal, Zona Rural, CEP 78365-000; (iii) alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia e sua consolidação para refletir a alteração de endereço da sede e abertura da filial; e (iv) alteração da redação do artigo 41 do estatuto social para alinhá-la com a alteração de sede da Companhia, conforme prevista no artigo 2º. **Deliberações.** Deliberações aprovadas pela única acionista: (i) Alteração do endereço da sede da Companhia da Cidade Sapezal, Estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal SZ 03, Km 21, vicinal à esquerda mais 30 Km, à margem direita do Rio Juruena, PCH Sapezal, Zona Rural, CEP 78365-000, para a Avenida Pasteur, n. 110, 7º e 9º andares (parte), Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-240. (ii) Abertura de filial da Companhia na Cidade Sapezal, Estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal SZ 03, Km 21, vicinal à esquerda mais 30 Km, à margem direita do Rio Juruena, PCH Sapezal, Zona Rural, CEP 78365-000. (iii) Alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações referidas nos itens (i) e (ii) acima. Em razão de tais deliberações, o artigo 2º do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, nº 110, 7º e 9º andares (parte), bairro Botafogo, CEP 22290-240. **Parágrafo Único.** A Sociedade tem filial na Cidade Sapezal, Estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal SZ 03, Km 21, vicinal à esquerda mais 30 Km, à margem direita do Rio Juruena, PCH Sapezal, Zona Rural, CEP 78365-000." (iv) Alteração da cláusula compromissória prevista no estatuto social da Companhia para prever que eventuais controvérsias serão resolvidas no Estado do Rio de Janeiro. Em razão de tal deliberação, o artigo 41 do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 41. Os acionistas e administradores da Sociedade acordam que procurarão resolver amigavelmente todas as suas diferenças dentro do espírito de boa-fé que os inspiram. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável, as controvérsias que porventura surgirem serão resolvidas através de arbitragem, de acordo com as normas Câmara de Arbitragem da Federação de Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP. O juízo arbitral terá lugar na cidade do Rio de Janeiro - RJ. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil, devendo ser conduzida na língua portuguesa. As partes envolvidas se reservam o direito de recorrer ao Poder Judiciário, elegendo como competente o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para: (a) assegurar a instituição da Arbitragem; (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da Arbitragem, sendo que qualquer procedimento nesse sentido não será considerado como ato de renúncia à Arbitragem, único meio de solução de



conflitos escolhido pelas partes envolvidas; (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral; (d) solucionar controvérsias que não possam ser submetidas ao juízo arbitral, assim entendidas, exclusivamente, as execuções de títulos executivos judiciais ou extrajudiciais e as controvérsias que não sejam relativas a direitos patrimoniais disponíveis.” (v) Ratificação das demais disposições do estatuto social da Companhia não alteradas por este instrumento e aprovar a nova redação consolidada do estatuto social da Companhia constante do Anexo I a esta ata. **Forma da Ata e Publicação.** Foi aprovada a lavratura desta ata de forma sumária e sua publicação com a omissão das assinaturas do acionista, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Encerramento e Lavratura.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos os presentes assinada. Presenças: **Mesa:** Presidente - Sr. Eduardo Lopes Lobianco; Secretário - Sr. Alexandre Maver Loureiro Guimarães. **Única Acionista:** Juruena Participações e Investimentos S.A. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cuiabá, 17 de novembro de 2017. Eduardo Lopes Lobianco - Presidente da Mesa. Alexandre Maver Loureiro Guimarães - Secretário da Mesa. **Única Acionista:** Juruena Participações e Investimentos S.A. - Representada por Eduardo Lopes Lobianco.

#### Anexo I - ESTATUTO SOCIAL

**Denominação e Duração** - Artigo 1º. A SAPEZAL ENERGIA S.A. é uma sociedade por ações de capital autorizado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Nº6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores. **Sede Social** - Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, nº 110, 7º e 9º andares (parte), bairro Botafogo, CEP 22290-240. Parágrafo Único. A Sociedade tem filial na Cidade Sapezal, Estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal SZ 03, Km 21, vicinal à esquerda mais 30 Km, à margem direita do Rio Juruena, PCH Sapezal, Zona Rural, CEP 78365-000. **Objeto Social** - Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social realizar a atividade de geração de energia elétrica através da Pequena Central Hidrelétrica Sapezal, localizada nos municípios de Sapezal e de Campos de Júlio, no Estado do Mato Grosso, bem como a comercialização da energia gerada por tal Central e a celebração de atos de comércio decorrentes destas atividades, conforme outorga concedida pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica pela Resolução nº 328, de 26 de setembro de 2005. **Capital Social e Ações** - Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 84.495.093,29 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, noventa e três reais e vinte e nove centavos), dividido em 84.495.093 ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo Único. O capital social da Sociedade poderá aumentar para até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), dividido em 100.000.000 ações ordinárias, por decisão do seu Conselho de Administração. Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. Artigo 6º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, os quais deverão ser assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - Fica facultado à Diretoria da Sociedade, mediante a prévia aprovação do Conselho de Administração, a contratação de instituição custodiante das ações de emissão da Sociedade. Artigo 7º. Por deliberação de acionistas representando a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderá ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 1/2 (um meio) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes foram atribuídas na emissão. Parágrafo Único - Fica proibida a emissão de partes beneficiárias. **Assembleia Geral de Acionistas** - Artigo 8º. A Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas realizar-se-á uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a fim de deliberar sobre o disposto no Artigo 132 da Lei Nº 6.404/76. As Assembleias Gerais Extraordinárias de Acionistas serão realizadas sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem, observados os dispositivos legais aplicáveis referentes à convocação, instalação e deliberações. Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas conforme determina o item “(I)” do Artigo 25 deste Estatuto e o Artigo 124 da Lei Nº 6.404/76, no que couber às Sociedades de capital fechado. Artigo 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Artigo 10. Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionistas, de acordo com a lei. Parágrafo Único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

Artigo 11. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas pela Lei Nº 6.404/76, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das matérias abaixo, que somente serão aprovadas por acionistas que representem 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto: (a) aumento e redução do capital social da Sociedade, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º deste Estatuto Social, desdobramento de ações, agrupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Sociedade, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, a criação ou emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou venda de capital ou opção de compra de ações; (b) qualquer alteração do Estatuto Social da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas ações, preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Sociedade; (c) fixação do montante anual global da remuneração dos Administradores; (d) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Sociedade; (e) liquidação e dissolução de Sociedade; (f) distribuição dos lucros da Sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos, sem prejuízo do disposto no Artigo 36, item (ii) deste Estatuto Social e no Artigo 202, parágrafo sexto da Lei Nº 6.404/76, incluído pela Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001; (g) aprovação do “Orçamento de Investimento e Plano de Implantação” da Sociedade, bem como do “Orçamento Administrativo” da Sociedade; (h) eleição dos membros que integrarão o Conselho de Administração da Sociedade, inclusive o seu Presidente e Vice-Presidente; Artigo 12. Ficarão suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem à realização da Assembleia Geral. Artigo 13. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Sociedade, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 14. As Atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições do parágrafo primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Artigo 15. A Assembleia Geral tem poderes exclusivos para suspender os direitos de qualquer acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou por este Estatuto, caso em que especificará o direito suspenso. A suspensão durará até que a obrigação seja quitada. **Dos Negócios da Sociedade** - Artigo 16. Os negócios da Sociedade serão implementados pelos administradores tendo como fundamento o orçamento anual conforme aprovado pelo Conselho de Administração. **Administração da Sociedade** - Artigo 17. A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o Estatuto Social. Artigo 18. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Artigo 19. A remuneração global dos administradores será estabelecida anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição. Artigo 20. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos Livros das Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei Nº 6.404/76. Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, responderão, nos termos do Artigo 158, da Lei Nº 6.404/76, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Sociedade. Parágrafo Primeiro - A Sociedade assegurará aos seus Administradores, ainda que não mais no exercício de seus mandatos, a defesa, por meio de contratação, às suas expensas, de escritório de advocacia de notória especialização no mercado, em processos judiciais e/ou administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função. Parágrafo Segundo: A Sociedade contratará, às suas expensas, em favor dos seus Administradores, ainda que não mais no exercício de seus mandatos, seguro de responsabilidade civil contra atos de risco de gestão dos Administradores da Sociedade. Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá contratar seguros que julgar necessários à proteção de seus interesses. **Conselho de Administração** - Artigo 22. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo um deles o Presidente e outro o Vice-Presidente, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral para o período de 1 (um) ano e por ele destituível a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Caberá ao Presidente, ou, no seu impedimento, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Conselheiros serão substituídos pelos respectivos suplentes. Parágrafo Terceiro - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o mesmo será substituído pelo respectivo suplente que completará o mandato do substituído. No caso de vacância do cargo de Conselheiro já ocupado por suplente nos termos ora previstos, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do substituído. Artigo 23. - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando for necessário. As reuniões do Conselho de Administração deverão sempre ser convocadas pelo Presidente. Na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, ou por 2 (dois) Conselheiros quaisquer. A convocação ordinária far-se-á por

escrito, inclusive através de fax ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e a convocação extraordinária com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo os avisos de convocação conter a indicação da ordem do dia, hora e local da reunião. Parágrafo Primeiro - Serão dispensadas as formalidades previstas no caput deste artigo quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros do Conselho em exercício. Parágrafo Segundo - As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria dos conselheiros em exercício, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho. Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo permitido o voto antecipado para fins de quórum de deliberação, desde que enviado, por escrito, ao Presidente do Conselho de Administração no dia anterior ao da realização da reunião do Conselho, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas sob a forma de Resoluções do Conselho, lavradas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir a maioria requerida para a deliberação. Artigo 24. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas pessoalmente ou por meio de conferência telefônica ou outro meio de comunicação, desde que todos os membros participando da reunião possam ouvir uns aos outros. Artigo 25. Sem prejuízo das obrigações e deveres atribuídos pela lei ou por este Estatuto para o Conselho de Administração, o Conselho de Administração deliberará acerca do exposto abaixo durante as reuniões: (a) estabelecimento das diretrizes a serem seguidas pela Sociedade com relação à sua política financeira, à gestão dos seus negócios, às relações com os órgãos públicos com as empresas públicas, com as agências ambientais, com as organizações não governamentais e com as demais empresas; (b) contratação e substituição, em nome da Sociedade, de auditores independentes, que deverão ser selecionados dentre os auditores registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM); (c) eleição, destituição e fixação das atribuições dos Diretores da Sociedade; (d) fiscalização da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados pela Sociedade ou em via de celebração; (e) conforme o Artigo 19 deste Estatuto Social, deliberação sobre a distribuição da remuneração global dos Diretores aprovada em Assembleia Geral; (f) encaminhamento à Assembleia Geral de propostas de fusão, incorporação, cisão ou outras formas de reestruturação societária que envolva a Sociedade; (g) autorização da assunção de responsabilidade ou obrigação pela Sociedade, a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Sociedade, ou ainda, a aprovação da propositura de qualquer ação ou solução de qualquer litígio, arbitragem ou outros procedimentos, bem como transação ou acordo com terceiros relativos a qualquer dívida, reivindicação ou controvérsia em relação à Sociedade, superior ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais); (h) autorização da alienação, da promessa de alienação ou da oneração de bens do ativo permanente; (i) manifestação sobre os Balanços mensais da Sociedade e, em especial, sobre o Fluxo de Caixa e o Relatório de Conciliação do fluxo de Caixa com a Contabilidade a serem elaborados e submetidos à sua apreciação; (j) manifestação sobre as Demonstrações Financeiras e as contas da Diretoria, elaboradas semestralmente e quando do término de cada exercício social; (k) autorização da representação da Sociedade por procuradores; (l) convocação, por seu Presidente ou, no seu impedimento, pelo seu Vice-Presidente, ou por 2 (dois) quaisquer de seus membros, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; (m) declaração, mediante aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, do pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanços anuais, semestrais ou levantados em períodos menores, obedecidos os limites legais e o disposto neste Estatuto; (n) submeter à aprovação da Assembleia Geral da Sociedade alterações no "Orçamento de Investimento e Plano de Implantação", aprovado para a implantação da(s) PCH(s) da Sociedade; (o) aprovação da concessão de empréstimo de qualquer quantia, assunção de quaisquer débitos ou outorga de quaisquer garantias, em favor de terceiros; (p) aprovação da realização de despesa não especificamente incluídas no "Orçamento de Investimento e Plano de Implantação" ou de suas alterações subsequentes, e cujo valor, individual ou cumulativo, exceda o valor em Reais equivalentes a 1% (um por cento) do valor global constante do mencionado "Orçamento de Investimento e Plano de Implantação" da Sociedade; (q) aprovação da contratação de empresa operadora para a(s) PCH(s) da Sociedade, com base nos valores e condições previstos no "Orçamento de Investimento e Plano de Implantação"; (r) deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; (s) encaminhamento à Assembleia Geral de Acionistas de pleito sobre a aquisição de ações de emissão da própria Sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; (t) determinação, nos termos em que autorizado pela Assembleia Geral, conforme previsto na alínea "a" do Artigo 11 deste Estatuto, e observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 59 da Lei Nº 6.404/176, conforme redação dada pela Lei nº 10.303/01, das regras e condições para a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como alterações, prorrogações e/ou repactuações de tais regras e condições; (u) autorização do aumento do capital social da Sociedade, exclusivamente no caso do Parágrafo Único do

Artigo 4º deste Estatuto Social; (v) autorização da contratação de escritórios de advocacia para defesa de atuais e antigos Administradores da Sociedade, assim como autorizar a contratação de seguro de responsabilidade civil contra riscos de gestão praticados pelos Administradores, bem como outros seguros, previstos nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Artigo 21 deste Estatuto; (w) autorização para instalação de sucursais, filiais, agências ou escritórios da Sociedade; (x) decisão sobre os casos omissos deste Estatuto Social, com base na legislação vigente. **Diretoria** - Artigo 26. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por ele destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Dentre os Diretores eleitos, o Conselho de Administração designará um Diretor como Diretor Geral e de **Compliance** e outro como Diretor Técnico e de Operações. Parágrafo Único - No caso de vaga de um dos cargos de Diretor, será imediatamente convocada uma Reunião do Conselho de Administração para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente por outro Diretor. Artigo 27. A Diretoria reunirá-se sempre que convocada por qualquer um de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Artigo 28. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja atribuída a competência, por lei ou pelo presente Estatuto, à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Artigo 29. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que exonerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (i) 02 (dois) Diretores em conjunto ou (ii) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador, desde que esteja investido de poderes específicos e expressos, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo. Parágrafo Único: As procurações serão "ad judicium" e "ad negotia". As procurações "ad judicium" serão objeto de aprovação pela Diretoria e não constarão período de validade, podendo ser substabelecidas em nome de somente 1 (um) substabelecido. As procurações "ad negotia" serão objeto de aprovação pelo Conselho de Administração da Sociedade, outorgada em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Geral e de Compliance ou o Diretor Técnico e de Operações, devendo especificar os poderes conferidos. Para o fim de representação da sociedade perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais e agências de meio ambiente, os poderes poderão ser outorgados por 1 (um) dos Diretores em nome de somente 1 (um) procurador devendo especificar os poderes estabelecidos. Artigo 30. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração. **Conselho Fiscal** - Artigo 31. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. Artigo 32. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. Os membros do Conselho Fiscal poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação. **Exercício Social, Balanço e Lucros** - Artigo 33. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo. Parágrafo Primeiro - As demonstrações contábeis financeiras semestrais e anuais deverão ser auditadas por Auditores Independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 34. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar demonstrações para cumprir as exigências legais ou para melhor servir aos propósitos da Sociedade e efetuar a distribuição de dividendos intermediários e antecipados. Artigo 35. De acordo com as disposições deste Capítulo, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 202 da Lei Nº 6.404/76,



com a redação dada pela Lei Nº 10.303/01; (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. Artigo 36. A Sociedade poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários: (i) à conta do lucro apurado em balanços intermediários, mensais, bimensais, trimestrais ou semestrais, e (ii) à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Único. Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão computados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 37. A Sociedade poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser computados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 38. A Companhia somente realizará distribuição de dividendos superiores ao mínimo obrigatório, e/ou pagará juros sobre o capital próprio, mediante apresentação ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal, por parte do auditor independente de suas demonstrações financeiras, comprovando que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), conforme definido nos Contratos de Financiamento celebrados com os agentes financeiros ora denominados, atingiu, no exercício anterior, o valor mínimo de 1,2 (um inteiro e dois décimos), com a apresentação da respectiva memória de cálculo. Essa obrigação permanecerá válida e em vigor até que todas as obrigações inerentes aos mencionados contratos de financiamento sejam integralmente cumpridas.

**Liquidação e Dissolução** - Artigo 39. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante, devendo o Conselho Fiscal funcionar no período de liquidação.

**Disposições Finais e Transitórias** - Artigo 40. A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos. Artigo 41. Os acionistas e administradores da Sociedade acordam que procurarão resolver amigavelmente todas as suas diferenças dentro do espírito de boa-fé que os inspiram. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável, as controvérsias que porventura surgirem serão resolvidas através de arbitragem, de acordo com as normas Câmara de Arbitragem da Federação de Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP. O juízo arbitral terá lugar na cidade do Rio de Janeiro - RJ. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil, devendo ser conduzida na língua portuguesa. As partes envolvidas se reservam o direito de recorrer ao Poder Judiciário, elegendo como competente o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para: (a) assegurar a instituição da Arbitragem; (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da Arbitragem, sendo que qualquer procedimento nesse sentido não será considerado como ato de renúncia à Arbitragem, único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes envolvidas; (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral; (d) solucionar controvérsias que não possam ser submetidas ao juízo arbitral, assim entendidas, exclusivamente, as execuções de títulos executivos judiciais ou extrajudiciais e as controvérsias que não sejam relativas a direitos patrimoniais disponíveis. Artigo 42. A Sociedade poderá proceder à abertura do seu capital social, registrando-se como sociedade anônima de capital aberto. Nesta hipótese, deverá aderir aos padrões de governança societária definidos nos Anexos I e II da Resolução CMN nº 3.121, de 25 de setembro de 2003, do Conselho Monetário Nacional, por bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários para negociação em segmento especial nos moldes do Novo Mercado ou classificação nos moldes do Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA. - Parágrafo Único: Competirá ao Conselho de Administração autorizar a abertura do capital social da Sociedade. Artigo 43. O capital dos acionistas, enquanto aplicado em obras em andamento, renderá de acordo com os juros que a lei fixar, os quais terão o destino indicado na legislação especial relativa aos serviços de energia elétrica. Artigo 44. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Eduardo Lopes Lobianco - Presidente da Mesa. Alexandre Maver Loureiro Guimarães - Secretário da Mesa. A Referida Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00-2018/409234-5 em 12/11/2018 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 2092587 em 23/10/2018.

#### TELEGRÁFICA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 07.655.514/0001-24 - NIRE nº 51300008131

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**Data, hora e local.** No dia 17 do mês de novembro de 2017, às 15:20 horas, na Cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na Estrada do Pontal, Km 102,5, à margem esquerda do Rio Juruena, PCH Telegráfica, Zona Rural, CEP: 78.307-000. **Convocação.** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Telegráfica

Energia S.A. ("Telegráfica" ou "Companhia"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **Presença e Quórum.** Presente o acionista titular de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **Mesa.** Presidente - Sr. Eduardo Lopes Lobianco; Secretário - Sr. Alexandre Maver Loureiro Guimarães. **Ordem do dia.** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do endereço da sede da Companhia, da Cidade Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na Estrada do Pontal, Km 102,5, à margem esquerda do Rio Juruena, PCH Telegráfica, Zona Rural, CEP: 78.307-000, para a Avenida Pasteur, nº 110, 7º e 9º andares (parte), bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22290-240; (ii) abertura de filial da Companhia na Cidade Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na Estrada do Pontal, Km 102,5, à margem esquerda do Rio Juruena, PCH Telegráfica, Zona Rural, CEP: 78.307-000; (iii) alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia e sua consolidação para refletir a alteração de endereço da sede e abertura da filial; e (iv) alteração da redação do artigo 41 do estatuto social para alinhá-la com a alteração de sede da Companhia, conforme prevista no artigo 2º. **Deliberações.** Deliberações aprovadas pela única acionista: (i) Alteração do endereço da sede da Companhia na Cidade Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na Estrada do Pontal, Km 102,5, à margem esquerda do Rio Juruena, PCH Telegráfica, Zona Rural, CEP: 78.307-000, para a Avenida Pasteur, nº 110, 7º e 9º andares (parte), Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-240. (ii) Abertura de filial da Companhia na Cidade Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na Estrada do Pontal, Km 102,5, à margem esquerda do Rio Juruena, PCH Telegráfica, Zona Rural, CEP: 78.307-000. (iii) Alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações referidas nos itens (i) e (ii) acima. Em razão de tal deliberação, o artigo 2º do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, n. 110, 7º e 9º andares (parte), bairro Botafogo, CEP 22290-240. Parágrafo Único. A Sociedade tem filial na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na Estrada do Pontal, Km 102,5, à margem esquerda do Rio Juruena, PCH Telegráfica, Zona Rural, CEP: 78.307-000." (iv) Alteração da cláusula compromissória prevista no estatuto social da Companhia para prever que eventuais controvérsias serão resolvidas no Estado do Rio de Janeiro. Em razão de tal deliberação, o artigo 41 do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 41. Os acionistas e administradores da Sociedade acordam que procurarão resolver amigavelmente todas as suas diferenças dentro do espírito de boa-fé que os inspiram. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável, as controvérsias que porventura surgirem serão resolvidas através de arbitragem, de acordo com as normas Câmara de Arbitragem da Federação de Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP. O juízo arbitral terá lugar na cidade do Rio de Janeiro - RJ. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil, devendo ser conduzida na língua portuguesa. As partes envolvidas se reservam o direito de recorrer ao Poder Judiciário, elegendo como competente o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para: (a) assegurar a instituição da Arbitragem; (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da Arbitragem, sendo que qualquer procedimento nesse sentido não será considerado como ato de renúncia à Arbitragem, único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes envolvidas; (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral; (d) solucionar controvérsias que não possam ser submetidas ao juízo arbitral, assim entendidas, exclusivamente, as execuções de títulos executivos judiciais ou extrajudiciais e as controvérsias que não sejam relativas a direitos patrimoniais disponíveis." (v) Ratificação das demais disposições do estatuto social da Companhia não alteradas por este instrumento e aprovar a nova redação consolidada do estatuto social da Companhia constante do Anexo I a esta ata. **Forma da Ata e Publicação.** Foi aprovada a lavratura desta ata de forma sumária e sua publicação com a omissão das assinaturas do acionista, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Encerramento e Lavratura.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos os presentes assinada. Presenças: **Mesa:** Presidente - Sr. Eduardo Lopes Lobianco; Secretário - Sr. Alexandre Maver Loureiro Guimarães. **Única Acionista:** Juruena Participações e Investimentos S.A. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cuiabá, 17 de novembro de 2017. Eduardo Lopes Lobianco - Presidente da Mesa. Alexandre Maver Loureiro Guimarães - Secretário da Mesa. **Única Acionista:** Juruena Participações e Investimentos S.A. - Representada por Eduardo Lopes Lobianco.

#### Anexo I - ESTATUTO SOCIAL

**Denominação e Duração** - Artigo 1º. A TELEGRÁFICA ENERGIA S.A. é uma sociedade por ações de capital autorizado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores. **Sede Social** - Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, n. 110, 7º e 9º andares (parte), bairro Botafogo, CEP 22290-240. Parágrafo Único. A Sociedade tem filial na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na Estrada do Pontal, Km 102,5,

à margem esquerda do Rio Juruena, PCH Telegráfica, Zona Rural, CEP: 78.307-000. **Objeto Social** - Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social realizar a atividade de geração de energia elétrica através da Pequena Central Hidrelétrica Telegráfica, localizada nos municípios de Sapezal e de Campos de Júlio, no Estado do Mato Grosso, bem como a comercialização da energia gerada por tal Central e a celebração de atos de comércio decorrentes destas atividades, conforme outorga concedida pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica pela Resolução nº 328, de 26 de setembro de 2005. **Capital Social e Ações** - Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 172.691.426,29 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), dividido em 172.691.426 ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo Único. O capital social da Sociedade poderá aumentar para até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), dividido em 200.000.000 ações ordinárias, por decisão do seu Conselho de Administração. Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. Artigo 6º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, os quais deverão ser assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - Fica facultado à Diretoria da Sociedade, mediante a prévia aprovação do Conselho de Administração, a contratação de instituição custodiante das ações de emissão da Sociedade. Artigo 7º. Por deliberação de acionistas representando a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 1/2 (um meio) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes foram atribuídas na emissão. Parágrafo Único - Fica proibida a emissão de partes beneficiárias. **Assembleia Geral de Acionistas** - Artigo 8º. A Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas realizar-se-á uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a fim de deliberar sobre o disposto no Artigo 132 da Lei Nº 6.404/76. As Assembleias Gerais Extraordinárias de Acionistas serão realizadas sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem, observados os dispositivos legais aplicáveis referentes à convocação, instalação e deliberações. Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas conforme determina o item "(I)" do Artigo 25 deste Estatuto e o Artigo 124 da Lei Nº 6.404/76, no que couber às Sociedades de capital fechado. Artigo 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Artigo 10. Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionistas, de acordo com a lei. Parágrafo Único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o instrumento de procaução tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. Artigo 11. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas pela Lei Nº 6.404/76, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das matérias abaixo, que somente serão aprovadas por acionistas que representem 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto: (a) aumento e redução do capital social da Sociedade, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º deste Estatuto Social, desdobramento de ações, grupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Sociedade, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, a criação ou emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou venda de capital ou opção de compra de ações; (b) qualquer alteração do Estatuto Social da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas ações, preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Sociedade; (c) fixação do montante anual global da remuneração dos Administradores; (d) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Sociedade; (e) liquidação e dissolução de Sociedade; (f) distribuição dos lucros da Sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos, sem prejuízo do disposto no Artigo 36, item (ii) deste Estatuto Social e no Artigo 202, parágrafo sexto da Lei Nº 6.404/76, incluído pela Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001; (g) aprovação do "Orçamento de Investimento e Plano de Implantação" da Sociedade, bem como do "Orçamento Administrativo" da Sociedade; (h) eleição dos membros que integrarão o Conselho de Administração da Sociedade, inclusive o seu Presidente e Vice-Presidente; Artigo 12. Ficarão suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem à realização da Assembleia Geral. Artigo 13. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Sociedade, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à

sua defesa e desenvolvimento. Artigo 14. As Atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições do parágrafo primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Artigo 15. A Assembleia Geral tem poderes exclusivos para suspender os direitos de qualquer acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou por este Estatuto, caso em que especificará o direito suspenso. A suspensão durará até que a obrigação seja quitada. **Dos Negócios da Sociedade** - **Artigo 16.** Os negócios da Sociedade serão implementados pelos administradores tendo como fundamento o orçamento anual conforme aprovado pelo Conselho de Administração. **Administração da Sociedade** - Artigo 17. A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o Estatuto Social. Artigo 18. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Artigo 19. A remuneração global dos administradores será estabelecida anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição. Artigo 20. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos Livros das Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei Nº 6.404/76. Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, responderão, nos termos do Artigo 158, da Lei Nº 6.404/76, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Sociedade. Parágrafo Primeiro - A Sociedade assegurará aos seus Administradores, ainda que não mais no exercício de seus mandatos, a defesa, por meio de contratação, às suas expensas, de escritório de advocacia de notória especialização no mercado, em processos judiciais e/ou administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função. Parágrafo Segundo: A Sociedade contratará, às suas expensas, em favor dos seus Administradores, ainda que não mais no exercício de seus mandatos, seguro de responsabilidade civil contra atos de risco de gestão dos Administradores da Sociedade. Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá contratar seguros que julgar necessários à proteção de seus interesses. **Conselho de Administração** - Artigo 22. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo um deles o Presidente e outro o Vice-Presidente, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral para o período de 1 (um) ano e por ela destituível a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Caberá ao Presidente, ou, no seu impedimento, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Conselheiros serão substituídos pelos respectivos suplentes. Parágrafo Terceiro - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o mesmo será substituído pelo respectivo suplente que completará o mandato do substituído. No caso de vacância do cargo de Conselheiro já ocupado por suplente nos termos ora previstos, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do substituído. Artigo 23. - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando for necessário. As reuniões do Conselho de Administração deverão sempre ser convocadas pelo Presidente. Na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, ou por 2 (dois) Conselheiros quaisquer. A convocação ordinária far-se-á por escrito, inclusive através de fax ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e a convocação extraordinária com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo os avisos de convocação conter a indicação da ordem do dia, hora e local da reunião. Parágrafo Primeiro - Serão dispensadas as formalidades previstas no caput deste artigo quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros do Conselho em exercício. Parágrafo Segundo - As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria dos conselheiros em exercício, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho. Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo permitido o voto antecipado para fins de quórum de deliberação, desde que enviado, por escrito, ao Presidente do Conselho de Administração no dia anterior ao da realização da reunião do Conselho, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas sob a forma de Resoluções do Conselho, lavradas nos "Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir a maioria requerida para a deliberação. Artigo 24. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas pessoalmente ou por meio de conferência telefônica ou outro meio de comunicação, desde que todos os membros participando da reunião possam ouvir uns aos outros. Artigo 25. Sem prejuízo das obrigações e deveres atribuídos pela lei ou por este Estatuto para o Conselho de Administração, o Conselho de Administração deliberará acerca do exposto abaixo durante as reuniões: (a) estabelecimento das diretrizes a serem



seguidas pela Sociedade com relação à sua política financeira, à gestão dos seus negócios, às relações com os órgãos públicos com as empresas públicas, com as agências ambientais, com as organizações não governamentais e com as demais empresas; (b) contratação e substituição, em nome da Sociedade, de auditores independentes, que deverão ser selecionados dentre os auditores registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM); (c) eleição, destituição e fixação das atribuições dos Diretores da Sociedade; (d) fiscalização da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados pela Sociedade ou em via de celebração; (e) conforme o Artigo 19 deste Estatuto Social, deliberação sobre a distribuição da remuneração global dos Diretores aprovada em Assembleia Geral; (f) encaminhamento à Assembleia Geral de propostas de fusão, incorporação, cisão ou outras formas de reestruturação societária que envolva a Sociedade; (g) autorização da assunção de responsabilidade ou obrigação pela Sociedade, a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Sociedade, ou ainda, a aprovação da propositura de qualquer ação ou solução de qualquer litígio, arbitragem ou outros procedimentos, bem como transação ou acordo com terceiros relativos a qualquer dívida, reivindicação ou controvérsia em relação à Sociedade, superior ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais); (h) autorização da alienação, da promessa de alienação ou da oneração de bens do ativo permanente; (i) manifestação sobre os Balançotes mensais da Sociedade e, em especial, sobre o Fluxo de Caixa e o Relatório de Conciliação do fluxo de Caixa com a Contabilidade a serem elaborados e submetidos à sua apreciação; (j) manifestação sobre as Demonstrações Financeiras e as contas da Diretoria, elaboradas semestralmente e quando do término de cada exercício social; (k) autorização da representação da Sociedade por procuradores; (l) convocação, por seu Presidente ou, no seu impedimento, pelo seu Vice-Presidente, ou por 2 (dois) quaisquer de seus membros, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; (m) declaração, mediante aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, do pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanços anuais, semestrais ou levantados em períodos menores, obedecidos os limites legais e o disposto neste Estatuto; (n) submeter à aprovação da Assembleia Geral da Sociedade alterações no "Orçamento de Investimento e Plano de Implantação", aprovado para a implantação da(s) PCH(s) da Sociedade; (o) aprovação da concessão de empréstimo de qualquer quantia, assunção de quaisquer débitos ou outorga de quaisquer garantias, em favor de terceiros; (p) aprovação da realização de despesa não especificamente incluídas no "Orçamento de Investimento e Plano de Implantação" ou de suas alterações subsequentes, e cujo valor, individual ou cumulativo, exceda o valor em Reais equivalentes a 1% (um por cento) do valor global constante do mencionado "Orçamento de Investimento e Plano de Implantação" da Sociedade; (q) aprovação da contratação de empresa operadora para a(s) PCH(s) da Sociedade, com base nos valores e condições previstos no "Orçamento de Investimento e Plano de Implantação"; (r) deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; (s) encaminhamento à Assembleia Geral de Acionistas de pleito sobre a aquisição de ações de emissão da própria Sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; (t) determinação, nos termos em que autorizado pela Assembleia Geral, conforme previsto na alínea "a" do Artigo 11 deste Estatuto, e observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 59 da Lei Nº 6.404/176, conforme redação dada pela Lei nº 10.303/01, das regras e condições para a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como alterações, prorrogações e/ou repactuações de tais regras e condições; (u) autorização do aumento do capital social da Sociedade, exclusivamente no caso do Parágrafo Único do Artigo 4º deste Estatuto Social; (v) autorização da contratação de escritórios de advocacia para defesa de atuais e antigos Administradores da Sociedade, assim como autorizar a contratação de seguro de responsabilidade civil contra riscos de gestão praticados pelos Administradores, bem como outros seguros, previstos nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Artigo 21 deste Estatuto; (w) autorização para instalação de sucursais, filiais, agências ou escritórios da Sociedade; (x) decisão sobre os casos omissos deste Estatuto Social, com base na legislação vigente. **Diretoria** - Artigo 26. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por ele destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Dentre os Diretores eleitos, o Conselho de Administração designará um Diretor como Diretor Geral e de *Compliance* e outro como Diretor Técnico e de Operações. Parágrafo Único - No caso de vaga de um dos cargos de Diretor, será imediatamente convocada uma Reunião do Conselho de Administração para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente por outro Diretor. Artigo 27. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 03

(três) dias, e somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Artigo 28. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja atribuída a competência, por lei ou pelo presente Estatuto, à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Artigo 29. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que exonerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por (i) 02 (dois) Diretores em conjunto ou (ii) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador, desde que esteja investido de poderes específicos e expressos, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo. Parágrafo Único: As procurações serão "ad judicium" e "ad negotia". As procurações "ad judicium" serão objeto de aprovação pela Diretoria e não constarão período de validade, podendo ser substabelecidas em nome de somente 1 (um) substabelecido. As procurações "ad negotia" serão objeto de aprovação pelo Conselho de Administração da Sociedade, outorgada em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Geral e de *Compliance* ou o Diretor Técnico e de Operações, devendo especificar os poderes conferidos. Para o fim de representação da sociedade perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais e agências de meio ambiente, os poderes poderão ser outorgados por 1 (um) dos Diretores em nome de somente 1 (um) procurador devendo especificar os poderes estabelecidos. Artigo 30. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração. **Conselho Fiscal** - Artigo 31. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. Artigo 32. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. Os membros do Conselho Fiscal poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação. **Exercício Social, Balanço e Lucros** - Artigo 33. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo. Parágrafo Primeiro - As demonstrações contábeis financeiras semestrais e anuais deverão ser auditadas por Auditores Independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 34. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar demonstrações para cumprir as exigências legais ou para melhor servir aos propósitos da Sociedade e efetuar a distribuição de dividendos intermediários e antecipados. Artigo 35. De acordo com as disposições deste Capítulo, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 202 da Lei Nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Nº 10.303/01; (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. Artigo 36. A Sociedade poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários: (i) à conta do lucro apurado em balanços intermediários, mensais, bimensais, trimestrais ou semestrais, e (ii) à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Único. Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão computados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 37. A Sociedade poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser computados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 38. A Companhia somente realizará distribuição de dividendos superiores ao mínimo obrigatório, e/ou pagará juros sobre o capital próprio, mediante apresentação ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal, por parte do auditor independente de suas

demonstrações financeiras, comprovando que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), conforme definido nos Contrato de Financiamento celebrados com os agentes financeiros ora denominados, atingiu, no exercício anterior, o valor mínimo de 1,2 (um inteiro e dois décimos), com a apresentação da respectiva memória de cálculo. Essa obrigação permanecerá válida e em vigor até que todas as obrigações inerentes aos mencionados contratos de financiamento sejam integralmente cumpridas.

**Liquidação e Dissolução** - Artigo 39. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante, devendo o Conselho Fiscal funcionar no período de liquidação. **Disposições Finais e Transitórias** - Artigo 40. A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos. Artigo 41. Os acionistas e administradores da Sociedade acordam que procurarão resolver amigavelmente todas as suas diferenças dentro do espírito de boa-fé que os inspiram. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável, as controvérsias que porventura surgirem serão resolvidas através de arbitragem, de acordo com as normas Câmara de Arbitragem da Federação de Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP. O juízo arbitral terá lugar na cidade do Rio de Janeiro - RJ. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil, devendo ser conduzida na língua portuguesa. As partes envolvidas se reservam o direito de recorrer ao Poder Judiciário, elegendo como competente o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para: (a) assegurar a instituição da Arbitragem; (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da Arbitragem, sendo que qualquer procedimento nesse sentido não será considerado como ato de renúncia à Arbitragem, único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes envolvidas; (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral; (d) solucionar controvérsias que não possam ser submetidas ao juízo arbitral, assim entendidas, exclusivamente, as execuções de títulos executivos judiciais ou extrajudiciais e as controvérsias que não sejam relativas a direitos patrimoniais disponíveis. Artigo 42. A Sociedade poderá proceder à abertura do seu capital social, registrando-se como sociedade anônima de capital aberto. Nesta hipótese, deverá aderir aos padrões de governança societária definidos nos Anexos I e II da Resolução CMN nº 3.121, de 25 de setembro de 2003, do Conselho Monetário Nacional, por bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários para negociação em segmento especial nos moldes do Novo Mercado ou classificação nos moldes do Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA. Parágrafo Único: Competirá ao Conselho de Administração autorizar a abertura do capital social da Sociedade. Artigo 43. O capital dos acionistas, enquanto aplicado em obras em andamento, renderá de acordo com os juros que a lei fixar, os quais terão o destino indicado na legislação especial relativa aos serviços de energia elétrica. Artigo 44. Em tudo o que for omissivo no presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Eduardo Lopes Lobianco - Presidente da Mesa. Alexandre Maver Loureiro Guimarães - Secretário da Mesa. A Referida Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00-2018/409285-0 em 12/11/2018 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 2092592 em 23/10/2018.

**A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - ALGODOEIRA BOM FUTURO CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ: 10.425.282/0024-19, torna público que requer a secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) renovação da Licença de Operação (LO) para uma unidade de beneficiamento de algodão, o empreendimento está localizado na rodovia BR 070 km 372 + 10 km a esquerda, zona rural do município de Campo Verde - MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

A SENHORA: **TATIANA BORGES DA SILVA PROPRIETÁRIA DA FAZENDA BORGES**. Vem solicitar as licenças de (PL), (LI), e a de Operação (L.O) ambiental da Piscicultura. Junto a Sema Estadual. Localizadas no Endereço: Avenida JK, SD, Ponte de Ferro, Nobres - MT, Zona rural, CEP: 78460-000- Município - Nobres - MT. Tendo como objetivo de engorda e

venda e peixe.

**HALFEN & LOPES INSTALACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME.**, CNPJ: 11.619.191/0002-71, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (**L.L.**), para atividade principal Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, localizada na Av. Julio Domingos de Campos (LOT A Luiza), 7160, Bairro Jardim dos Estados, Cep: 78.158-207 município de Várzea Grande/MT. **Licenciadora: MAFRA ENGENHARIA** [www.mafraengenharia.com.br](http://www.mafraengenharia.com.br)

**SONIA FRANCISCA SALES 84153539104**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-SEMMADRS/VG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARA Fabricação de Serviços letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, LOCALIZADA Rua Das Laranjeiras (Lot Prq Del Rey), SN, Quadra 18 Lote 15, Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP: 78.145-070.

**INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CECATTO LTDA.** - EPP, CNPJ 06.109.262/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João de Marco, n.º 2709, Setor industrial sul, Sinop - MT, torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Sinop a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO E A INCLUSÃO DA EMPRESA IMC COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**, CNPJ: 21.670.670/0001-95 NESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO, TENDO EM VISTA AS DUAS POSSUÍREM A MESMA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS E ESTAREM NO MESMO LOCAL. Não foi determinado estudos de Impacto Ambiental. Sinop-MT, 07/01/2019.

**AAguas Colíder Ltda**, CNPJ 04.942.630/0001-36, localizada Av. Presidente Dutra, nº 1497, centro, em Colíder/MT, torna público que solicitou a **SEMA/MT** a Alteração de Razão Social e a Renovação da Licença de Operação (LO) do "Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE" da cidade de Colíder/MT: Onde se lê: Cab Colíder Ltda CNPJ: 04.942.630/0001-36 Alterar para: Aguas Colíder Ltda CNPJ: 04.942.630/0001-36

**Cooperativa dos Transportadores Autonomos de Cargas Liquidas, DERIVADOS DE PETROLEO E CARGAS SECAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-COOPTRANS-MT**, CNPJ 10.679.012/0001-48, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-**SEMA**, o Cadastro de captação insignificante de Água Subterrânea de 3,5 m³/dia. O poço tubular profundo está localizado na Rua Paulo Rabelo de Castro, Nº 115-J, Nova Esperança III, CUIABÁ-MT, CEP 78.098-000.

**MYCHAEL ALEXANDRO PIRES**, CNPJ 31.932.540/0001-37, nome fantasia **PIRES E BOIANI TREINAMENTOS**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável-**SEMMADRS-VG**, a **Licença de Localização-LL**, para o serviço de **Instrutor de Cursos Gerenciais Independente com Treinamento** em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, em Informática, Promoção de Vendas e Comércio Varejista de Móveis, na Rua Aquilino Roberto nº 05, Qda 18, **Lot. Jd. Paula I**, bairro **Marajoara**, CEP 78.138-330, **Várzea Grande/MT**

**ANTONIO FANCELLI**, CPF 138.764.659-15, torna publico que requereu junto a **SEMA/MT**-Secretaria de Estado de Meio Ambiente, as Licenças **LP, LI e LO** para **Extração de Cascalho, Fazenda Brasilândia**, zona rural, município de **Alto Araguaia/MT**

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Sr. Pedro Salvalagio CPF 100.455.549-00, produtor rural proprietário da fazenda São Pedro, Inscrição Estadual nº 13.232.330-3, estabelecida na Gleba Ingá S/N no município de Sorriso/MT, DECLARA para os devidos fins

de direito que extravio Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS DE NUMERO 1197, originada da AIDF nº 727831/2017 emitida em 11/05/2017, nota válida até 11/05/2019.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

CONVÊNIO n. 06/2018 CIA. 0107177-16.2018.8.11.0000  
OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objeto a construção do novo prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Nova Xavantina/MT, conforme previsto no Plano de Trabalho, Projeto Básico e peças técnicas que o acompanham, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.  
CONVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT  
CNPJ: 03.535.606/0001-10  
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT  
CNPJ: 15.024.045/0001-73  
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.1. O valor total a ser transferido pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO por força deste Convênio é de R\$ 8.808.953,33 (oito milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).  
DA VIGÊNCIA - 7.1. O prazo de vigência deste Convênio contar-se-á a partir de sua assinatura com término em 28/02/2021, conforme Plano de Trabalho, encartado às fls. 21/24-TJ/MT.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 6/2017 - CIA 0004604-31.2017.8.11.0000  
OBJETO: "O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar, o item 2.1. da Cláusula Segunda - no preâmbulo do presente termo".  
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT  
CNPJ: 03.535.606/0001-10  
CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SETAS  
CNPJ: 03.507.415/0009-00  
DA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO:  
"Retificar Cláusula Segunda - Preâmbulo do presente Termo"  
Onde se lê:  
"TERMO DE CESSÃO DE USO 2/2017"  
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E, DO OUTRO, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SETAS, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.  
Leia-se:  
"TERMO DE CESSÃO DE USO 6/2017"  
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E, DO OUTRO, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SETAS, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

CONTRATO Nº 88/2018 - CIA Nº 0084391.75.2018.8.11.0000  
OBJETO: "O objeto do presente termo instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento,

organização, coordenação e acompanhamento de eventos, com fornecimento de materiais e serviços necessários à realização do evento institucional "XI REUNIÃO PERIÓDICA NACIONAL DE GESTORES DE PRECATÓRIOS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA", devendo ser observadas as condições e especificidades constantes no Projeto Básico nº 25/2018-DMST, encartado às fls. 09/17v-TJ/MT e Proposta Comercial apresentada pela Contratada às fls. 18/19-TJ/MT, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição".  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT  
CNPJ: 01.872.837/0001-93  
CONTRATADA: MORETTI & COELHO LTDA - EPP  
CPF: 06.249.103/0001-76  
DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado ser prorrogado, se houver interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/1993".  
DO PREÇO: "O prazo global deste Contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)".

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2018 032562-55.2018.8.11.0000  
OBJETO: "1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o item 2.1., da Cláusula Segunda - Do Preço, tendo em vista solicitação fiscal do Contrato, conforme Informação n. 308/2018/DSI de 27/12/2018, encartada às fls.483/TJ/MT".  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93  
CONTRATADO: POSITIVO TECNOLOGIA S/A  
CNPJ: 81.243.735/0019-77  
DA RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO:  
"Retificar o item 1.1., da Cláusula Sexta - Do Objeto:  
"Onde se lê: Alterar, em parte, o item 10.1, da Cláusula Décima, do Contrato originalmente firmado entre as partes, acrescendo a importância R\$ 1.010.625,00 (um milhão, dez mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando o valor global para R\$ 5.053.125,00 (cinco milhões cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais), em virtude do acréscimo de 25% para aquisição de 375 (trezentos e setenta e cinco) computadores destinados à Segunda Instância, de acordo com a solicitação do fiscal através da C.I. 87/2018-DSI, acostada as fls. 417/417vº-TJ/MT, Parecer Contábil n. 1029/2018, acostado as fls. 440/441-TJ/MT e anuência da Contratada à fl. 445-TJ/MT."  
"Leia-se: O Alterar, em parte, o item 10.1, da Cláusula Décima, do Contrato originalmente firmado entre as partes, acrescendo a importância R\$ 1.010.625,00 (um milhão, dez mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando o valor global para R\$ 5.053.125,00 (cinco milhões cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais), em virtude do acréscimo de 25% para aquisição de 375 (trezentos e setenta e cinco) computadores destinados à Primeira Instância, conforme solicitação fiscal do Contrato, através da Informação n. 308/2018/DSI de 27/12/2018, encartada às fls.483/TJ/MT."

Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 91/2017 - CIA 0104977-70.2017.8.11.0000  
OBJETO: "1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, os subitens 2.1.1 e 2.1.2., do item 2.1 da Cláusula



Segunda - VIGÊNCIA e o itens 3.1. e 3.3., da Cláusula Terceira- DO VALOR DO CONTRATO, do contrato originalmente firmado entre as partes”.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: JER - ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA-EPP  
CNPJ: 11.595.396/0001-83

DA VIGÊNCIA: “Alterar, em parte, a Cláusula Segunda - VIGENCIA, os subitens 2.1.1 e 2.1.2. do item 2.1, a fim de acrescentar 60 (sessenta) dias no prazo de execução e 60 (sessenta) dias no prazo de vigência do contrato da seguinte forma: O prazo para execução dos serviços contratados será acrescido em 60 (sessenta) dias (300+90+60), estendendo-se até 15/02/2019.

2.3. O prazo de vigência do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias (390+120+60), estendendo-se até 14/05/2019”.

DO VALOR DO CONTRATO: “Alterar em parte, o item 3.1 da Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO, para crescer ao valor global do contrato a importância de R\$ 307.099,16 (trezentos e sete mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 4.330.068,91 (quatro milhões trezentos e trinta mil, sessenta e oito reais e noventa e um centavos)”.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2015  
CIA. 0076451.35.2013.8.11.0000

OBJETO: “O presente Termo de Aditamento tem por finalidade, alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), do Termo originalmente firmado entre as partes”.

CONVENIADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J: 03.535.606/0001-10

CONVENIENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS DE MATO GROSSO

C.N.P.J: 34.028.316/0016-90

DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA: Alterar, em parte, a Cláusula Quinta - Da Vigência, no item 5.1., do Convênio originariamente firmado entre as partes e prorrogando o prazo do convênio por mais 12 (doze) meses, de 05/01/2019 a 04/01/2020.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Accesse o portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

#### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

#### ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00  
(65) 3613-8000

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminino grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração”.